CERTIDÃO

Certifico para devidos fins e efeitos legais que a pedido das partes Sr. **Lindomar Batista Gomes** inscrito no CPF nº 030.169.829-51, Sra. **Melania Pegoraro** inscrita no CPF nº 000.157.369-11, Sr. **Hilario Pegoraro** inscrito no CPF nº 918.591.239-53, Sra. **Vania Ceron** inscrita no CPF nº 000.157.216-90, Sr. **Adelmo Pedro Schmitt** inscrito no CPF nº 518.199.969-72 e Sra. **Marlene Pegararo Schmitt** inscrita no CPF nº693.696.239-49, devidamente representado neste requerimento por Sr. Dr. Rafael Cardoso Backer – OAB/SC 33.935, que o referido imóvel devidamente matriculado no Registro de Imóveis sob nº **2.970**, está em área consolidada conforme consta no Apêndice LXVII do Diagnóstico Socioambiental do município de Tangará.

Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos a disposição.

Camila Bruns
Fiscal de tributos
Prefeitura Municipal de Tangara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
RECEBIDO
Em 16 / 05 / 22

BACKER
ADVOCACIA

ILUSTRISSÍMO(A) SENHOR(A) MEMBRO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC

LINDOMAR BATISTA GOMES, brasileiro, convivente, policial militar, inscrito no CPF sob o n. 030.169.829-51, residente e domiciliado na Linha Perotto, s/n, Distrito Industrial, Tangará/SC, CEP 89642-000, **MELANIA PEGORARO,** brasileira, convivente, balconista, inscrita no CPF sob o n. 000.157.369-11, residente e domiciliada na Linha Perotto, s/n, Distrito Industrial, Tangará/SC, CEP 89642-000, **HILARIO PEGORARO,** brasileiro, convivente, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 918.591.239-53, residente e domiciliado na Linha Perotto, s/n, Distrito Industrial, Tangará/SC, CEP 89642-000, **VANIA CERON,** brasileira, convivente, enfermeira, inscrita no CPF sob o n. 000.157.216-90, residente e domiciliada na Linha Perotto, s/n, Distrito Industrial, Tangará/SC, CEP 89642-000, **ADELMO PEDRO SCHMITT,** brasileiro, casado, operador de máquinas, inscrito no CPF sob o n. 518.199.969-72, residente e domiciliado na Linha Perotto, s/n, Distrito Industrial, Tangará/SC, CEP 89642-000, **MARLENE PEGORARO SCHMITT,** brasileira, casada, auxiliar de produção, inscrita no CPF sob o n.693.696.239-49, residente e domiciliada na Linha Perotto, s/n, Distrito Industrial, Tangará/SC, CEP 89642-000, pleiteando seus direitos, vem, por seu procurador devidamente constituído (Doc. 01), perante os Ilustríssimos(as) Senhores(as), com fulcro no art. 13, 14 e ss. da Lei Complementar n. 117/2020, requerer a

CONSULTA PRÉVIA DE NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO - NUC

pelos fatos e fundamentos a seguir demonstrados.

Rafael Cardoso Backer, OAB/SC 33.935
Rua Ademar de Barros, n. 58, Sala 05, Centro, Tangará/SC.
Cel.: (49) 99138-1860
E-mail: rfbacker@gmail.com

I – Do requerimento:

Inicialmente, insta salientar que todos os proponentes acima qualificados são legitimados para **propor o procedimento prévio de núcleo urbano consolidado – NUC** em razão de todos os qualificados serem proprietários dos referidos lotes residenciais neste Município.

A matrícula de origem do presente procedimento prévio de regularização urbana é a **Matrícula número 2.970,** devidamente registrada no ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará/SC.

Contudo, referida matrícula não reflete mais a realidade fática da propriedade a qual foi dividida em 03 (três) lotes. Sendo assim, faz se necessária a regularização dos referidos lotes, com intuito de proporcionar **maior segurança jurídica aos proprietários, além dos inúmeros benefícios sociais e econômicos decorrentes da regularização, com a individualização da matrícula dos Lotes.**

Para instruir o direito dos Requerentes, foi necessário a elaboração de levantamento topográfico de perímetro – **MAPAS**, respeitando-se todos os procedimentos técnicos e legais exigidos na referida legislação, devidamente elaborados pelo **engenheiro responsável André Maziero Colombo da empresa Terra e Sol.**

Por fim, pugna pelo deferimento do requerimento administrativo para determinar que os referidos imóveis estão inseridos em núcleos urbanos consolidados as margens dos cursos d'água, bem como, respeitam todas as determinações legais elencadas no art. 14 e ss. da Lei Complementar n. 117/2020.

II – Dos pedidos:

Ao final, que seja **aprovado** o referido **requerimento administrativo de consulta prévia de NUC** nos termos apresentados, determinando que os referidos imóveis da matrícula n. 2.970 estão inseridos em núcleos urbanos consolidados as margens dos cursos d'água, bem como, respeitam todas as determinações legais elencadas no art. 14 e ss. da Lei Complementar n. 117/2020.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Tangará, 04 de maio de 2022.



(assinado digitalmente)
Rafael Cardoso Backer
OAB/SC 33.935

Documento Assinado Digitalmente por ANGELA MARIA CARMINATTI MENEGOLA. CPF: 07034844941

ESTADO DE SANTA CATARINA
Ofício de Registro de Imóveis
Comarca de Tangará
CNPJ: 83699289/0001-76
Angela Maria Carminatti Menegola - Oficial Interina

Certidão de Inteiro Teor

Certifico que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 2.970 do Livro n° 2, conforme imagem abaixo:

RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE TANGARÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL | FICHA Nº 1 | MATRÍCULA Nº 2.970 | DATA 07.10.85

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Consta de um terreno rural, com a area de 10.456 m2., (Dez mil quatrocentos e cincoenta e seis metros quadrados) situado em Colonia Piccoli, Linha Duas Pontes, neste municipio e comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com 1 casa de madeira coberta de telhas, com 6 x 9 m., tendo o terreno as seguintes confrontaçoes: ao NORTE - 117,00 mts., com a Estrada de Rodagem, SUL - 122,00 mts., com o Rio Bonito, LESTE - 103,00 mts., com a Prefeitura Municipal de Tangará e OESTE - 72,00 mts., com Osvaldo Scheneider. = = .
PROPRIETÁRIOS: MOYSES ANTONIO DA SILVA e sua mulher Maria Souza da Silva, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, anteriormente á vigência da Lei nº 6.515/77, agricultor e do lar, residentes neste municipio, inscritos no CPF- 183 259 479-34.
REGISTRO ANTERIOR: Nº 3.023 fls 296 livro 3-A, deste Cartório. Dou fé. Oficial Titular
EM/hel

REGISTRO - 1/2.970 - COMPRA E VENDA, da area total do imóvel da presente matricula com a benfeitoria, pela escritura pública lavrada no Tabelionato désta cidade, ás fls 099 do livro nº. 60, em data de 22.07.1985. TRANSMITENTES: Moyses Antonio da Silva e sua mulher Maria Souza da Silva, já qualificados. ADQUIRENTES: PAULO PEDRO PEGORARO e sua mulher Gemma Pegoraro, brasileiros, casados com comunhão de bens, agricultor e do lar, residentes neste municipio, inscritos no CPF sob o nº. 249 983 709-87. VALOR DA TRANSMISSÃO Cr$ 800.000 - sendo o terreno por Cr$ 500.000 e a benfeitoria por Cr$ 300.000. CONDIÇOES: as da escritura. INCRA: numero 814 270 017 982. Venda total. Tangará, 07 de outubro de 1985. Dou fé. Oficial Titular
EM/hel

AVERBAÇÃO - 2/2.970 - CASAMENTO, pelo requerimento da parte interessada, devidamente arquivado e protocolizado neste Cartório sob o nº. 6.903, instruido com Certidão de Casamento n. 42 fls. 43 e verso do livro n. 1 do Cartório de Registro Civil de Pinheiro Preto e na forma do Provimento n. 05/84, Paulo Pedro Pegoraro contraiu matrimonio com Gemma Pegoraro em 08.09.1961, pelo regime de comunhão universal de bens, anteriormente á vigencia da Lei 6.515/77. Tangará, 07 de outubro de 1985. Dou fé Oficial Titular
EM/hel

AVERBAÇÃO 3/2.970 - IDENTIFICAÇÃO, conforme Carta de Adjudicação, expedida pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Tangará-SC, em 02.10.2014, extraída dos AUTOS nº 00001307-73.2013.8.24.0071, protocolada sob nº 36.523 em 06.02.2015, Paulo Pedro Pegoraro, é inscrito no CPF/MF sob nº 099.392.459-04, portador da CI nº 25/R-1518.524-SESP/SC e sua mulher Gema Pegoraro, é inscrita no CPF/MF sob nº 981.684.369-20, portadora da CI nº 11/R-2.411.571-SSP/SC, brasileiros, aposentados, residentes e domiciliados na Linha Duas Pontes, interior, em Tangará-SC. Tangará, 10 de Fevereiro de 2015. NMM/pff. EMOL: R$ 84,50. Selo: R$ 1,55 Selo de fiscalização: DSM13657-WU6E. Dou fé. Oficial:

MATRÍCULA Nº 2.970

SEGUE NO VERSO

Documento Assinado Digitalmente por ANGELA MARIA CARMINATTI MENEGOLA. CPF: 07034844941

Documento Assinado Digitalmente por ANGELA MARIA CARMINATTI MENEGOLA. CPF: 07034844941

CONTINUAÇÃO

REGISTRO 4/2.970 - CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS, conforme Carta de Adjudicação, expedida pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Tangará-SC, em 02.10.2014, extraída dos AUTOS nº 00001307-73.2013.8.24.0071, protocolada sob nº 36.523 em 06.02.2015, os **HERDEIROS: MÊLANIA PEGORARO,** inscrita no CPF/MF nº 000.157.369-11, portadora da CI nº 3.149.490-SSP/SC, declarando conviver união estável, conforme Escritura Pública lavrada às fls. 006 à 007, do livro nº 081, em 05.04.2013 no Tabelionato de Tangará-SC com Lindomar Batista Gomes, inscrito no CPF/MF sob nº 030.169.829-51, portador da CI nº 3.901.996-SSP/SC, brasileiros, solteira, separado judicialmente, vendedora, policial militar, residentes e domiciliados na Avenida Irmãos Piccoli, nº 450, Centro, em Tangará-SC, **HILÁRIO PEGORARO,** inscrito no CPF/MF nº 918.591.239-53, portador da CI nº 3.158.828-SESP/SC, declarando conviver união estável com Vania Ceron, inscrita no CPF/MF sob nº 000.157.219-90, portadora da CI nº 3.158.215-SSP/SC, brasileiros, solteiros, agricultor, enfermeira, residentes e domiciliados na Linha Gramado dos Santos, em Tangará/SC, **IVETE MARIA PEGORARO,** inscrita no CPF/MF nº 649.835.879-34, portadora da CI nº 2.406.499, declarando conviver união estável com Francisco Reni Gonçalves, inscrito no CPF/MF sob nº 445.608.269-00, portador da CI nº 1.680.285-SSP/SC, brasileiros, solteiros, comerciantes, residentes e domiciliados na Avenida Irmãos Piccoli, Centro, em Tangará-SC. **IVONE PEGORARO SPOLTI,** inscrita no CPF nº 049.105.579-03, portadora da CI nº 2.411.572-SESPDC/SC e seu marido **FAUSTINO SPOLTI,** inscrito no CPF/MF nº 508.244.579-00, portador da CI nº 1.517.803-SESP/SC, brasileiros, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, cujo Pacto Antenupcial encontra-se registrado sob nº 2.052-RA neste Ofício, agricultores, residentes e domiciliados na Rua David Menoncin, Bairro Laje Grande, em Tangará-SC, **MARIO PEGORARO,** inscrito no CPF/MF nº 471.057.989-04, portador da CI nº 1.302.863-SSP/SC e sua mulher **HELENA DANIELEWICZ PEGORARO,** inscrita no CPF/MF nº 015.115.299-38, portadora da CI nº 2.416.359-SSP/SC, brasileiros, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, cujo Pacto Antenupcial encontra-se registrado sob nº 1.778-RA neste ofício. agricultores, residentes e domiciliados na Linha Gheno, em Ibiam-SC, **MARLENE PEGORARO SCHIMITT,** inscrita no CPF/MF nº 693.696.239-49, portadora da CI nº 25/R 2.411.570-SSP/SC e seu marido **ADELMO PEDRO SCHIMITT,** inscrito do CPF/MF nº 518.199.969-72, portador da CI nº 1.702.337-SSC/SC, brasileiros. casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, cujo Pacto Antenupcial encontra-se registrado sob nº 2.113-RA neste ofício, agricultores, residentes e domiciliados da Linha Duas Pontes, em Tangará-SC e **LUCIA PEGORARO POSSERA,** inscrita no CPF/MF nº 649.835.959-53, portadora da CI nº 2.406.500-SSP/SC e seu marido **ROMILDO POSSERA,** inscrito no CPF/MF nº 518.441.689-72, portador da CI nº 25/R 2.145.215-SSP/SC, brasileiros, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da lei nº 6.515/77, cujo Pacto Antenupcial encontra-se registrado sob nº 6.372-RA no Registro de Imóveis de Videira-SC, agricultores, residentes e domiciliados na Linha São Salvador, em Ibicaré/SC, **CEDEM** seus direitos hereditários em favor de **GEMA PEGORARO,** inscrita no CPF/MF sob nº 981.684.369-20, portadora da CI nº 11/R-2.411.571-SSP/SC, brasileira, ora viúva, aposentada, residente e domiciliada na Linha Duas Pontes, em Tangará-SC. Tangará, 10 de Fevereiro de 2015. NMM/pff. EMOL: R$ 165,00. Selo: R$ 1,55 Selo de fiscalização: DSM13670-JXYX. Dou fé. Oficial

REGISTRO 5/2.970 - ADJUDICAÇÃO, sobre a totalidade do presente imóvel e benfeitoria, conforme Carta de Adjudicação, expedida pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Tangará-SC, em 02.10.2014, extraída dos AUTOS nº 00001307-73.2013.8.24.0071, protocolada sob nº 36.523 em 06.02.2015. **ADJUDICANTE:** O espólio de Paulo Pedro Pegoraro. **ADJUDICADA: GEMA PEGORARO,** inscrita no CPF/MF sob nº 981.684.369-20, portadora da CI nº 11/R-2.411.571-SSP/SC, brasileira, ora viúva, aposentada, residente e domiciliada na Linha Duas Pontes, em Tangará-SC. **VALOR:** R$ 20.500,00. Tangará, 10 de Fevereiro de 2015. NMM/pff. EMOL: R$ 165,00. Selo: R$ 1,55 Selo de fiscalização: DSM13671-DXYJ. Dou fé. Oficial:

SEGUE

Documento Assinado Digitalmente por ANGELA MARIA CARMINATTI MENEGOLA. CPF: 07034844941

Documento Assinado Digitalmente por ANGELA MARIA CARMINATTI MENEGOLA. CPF: 07034844941

CONTINUAÇÃO

REGISTRO 6/2.970 - DOAÇÃO, da totalidade do presente imóvel, conforme Escritura Pública lavrada no Tabelionato de Tangará-SC, às fls. 024 a 027, do livro nº 085, de 16.07.2015, protocolada sob o nº 37.076 em 08.09.2015. DOADORA: Gema Pegoraro, já qualificada acima. **DONATÁRIOS: MARLENE PEGORARO SCHMITT,** auxiliar de produção, RG 2.411.570-SSP/SC, CPF 693.696.239-49 e seu esposo **ADELMO PEDRO SCHMITT,** operador de máquina, RG 1.702.337-SSP/SC, CPF 518.199.969-72, domiciliados na Linha Perotto, interior, em Tangará-SC, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, cujo Pacto Antenupcial se acha registrado neste Registro de Imóveis sob o nº 2.113-RA, **a qual caberá a área de 3.485,33m², sem benfeitoria; HILÁRIO PEGORARO,** RG 3.158.828-SSP/SC, CPF 918.591.239-53, motorista, com convivência de união estável com VANIA CERON, RG 3.158.215-SSP/SC, CPF 000.157.219-90, ambos solteiros, maiores, domiciliados na Linha Gramado dos Santos, interior, em Tangará-SC, **ao qual caberá a área de 3.485,33m², sem benfeitoria; MELÂNIA PEGORARO,** RG 3.149.490-SSP/SC, CPF 000.157.369-11, solteira, maior, balconista, com convivência de união estável com LINDOMAR BATISTA GOMES, RG 3.901.996-SSP/SC, CPF 030.169.829-51, separado, policial militar, domiciliados na Avenida Irmãos Piccoli, nº 450, em Tangará-SC, **a qual caberá a área de 3.485,34m², com a benfeitoria,** todos brasileiros. VALOR: R$ 6.000,00. CONDIÇÕES: Os Outorgados Donatários, embora tenham sido advertidos que haveria a necessidade da assinatura dos demais irmãos na qualidade de anuentes, os mesmos declararam estar cientes, entretanto disseram não haver necessidade. "Comprovado o pagamento do ITCMD no valor de R$ 50,10, pagos na Caixa Econômica Federal, em Tangará-SC, DIEF ITCMD nº 150920002885717, autenticação: 183-479538083-9, em 02.07.2015; ITCMD no valor de R$ 10,00, pagos na Caixa Econômica Federal, em Tangará-SC, DIEF ITCMD nº 150920002887760, autenticação: 183-479538079-0, em 02.07.2015. Apresentado Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural - CAR. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas. Certidão Negativa de Ações Cíveis. Resultado negativo da Central de Indisponibilidade de Bens. Emitido a DOI. Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural; NIRF: 6.467.655-2, CCIR - referente 2010/2011/2012/2013/2014. INCRA: 814.270.014.982-8. Tangará,03 de Setembro de 2015. NMM/lm. EMOL: R$ 84,62. Selo: R$ 1,55 Selo de fiscalização: EAD10750-HPLD. Dou fé. Oficial:

REGISTRO 7/2.970 - USUFRUTO VITALÍCIO, da totalidade do presente imóvel, conforme Escritura Pública lavrada no Tabelionato de Tangará-SC, às fls. 024 a 027, do livro nº 085, de 16.07.2015, protocolada sob o nº 37.076 em 08.09.2015, fica **instituído** o **Direito de Usufruto Vitalício** para a **USUFRUTUÁRIA: GEMA PEGORARO,** brasileira, viúva, agricultora aposentada, não vive em união estável, domiciliada na Linha Perotto, interior, em Tangará-SC, RG 2.411.571-SSP/SC, CPF 981.684.369-20. NUS-PROPRIETÁRIOS-INSTITUIDORES: MARLENE PEGORARO SCHMITT e seu esposo ADELMO PEDRO SCHMITT; HILÁRIO PEGORARO; e MELÂNIA PEGORARO, todos retro qualificados. VALOR: R$ 6.000,00. CONDIÇÕES: as da escritura. "Comprovado o pagamento do ITCMD no valor de R$ 25,00, pagos na Caixa Econômica Federal, em Tangará-SC, DIEF ITCMD nº 150920002888490, autenticação: 183-479538081-2, em 02.07.2015; ITCMD no valor de R$ 5,00, pagos na Caixa Econômica Federal, em Tangará-SC, DIEF ITCMD nº 150920002984880, autenticação: 188-712461831-3, em 07.07.2015". Tangará, 03 de Setembro de 2015. NMM/lm. EMOL: R$ 84,62. Selo: R$ 1,55 Selo de fiscalização: EAD10752-8UGN. Dou fé. Oficial:

AVERBAÇÃO 8/2.970 - ESPECIALIZAÇÃO SUBJETIVA, conforme requerimento da parte interessada, os proprietários do presente imóvel possuem a seguinte qualificação completa: **ADELMO PEDRO SCHMITT,** operador de máquinas, filho de Arnaldo Reinoldo Schmitt e Elfrida Barbara Henze Schmitt, RG 1.702.337, CPF 518.199.969-72, dt. nasc.: 28/04/1962 e seu cônjuge **MARLENE PEGORARO SCHMITT,** auxiliar de produção, filha de Paulo Pedro Pegoraro e Gema Pegoraro, RG 2.411.570-SSP/SC, CPF 693.696.239-49, dt. nasc.: 17/09/1964,

SEGUE

Documento Assinado Digitalmente por ANGELA MARIA CARMINATTI MENEGOLA. CPF: 07034844941

Documento Assinado Digitalmente por ANGELA MARIA CARMINATTI MENEGOLA. CPF: 07034844941

CONTINUAÇÃO

brasileiros, os quais declaram não possuir endereço eletrônico, domiciliados e residentes em Linha Perotto, cx 02, interior do município de Tangará/SC, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme consta em certidão de casamento matrícula 108282 01 55 1988 2 00010 120 0002459 40, emitida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Tangará/SC, cujo Pacto Antenupcial se acha registrado neste Registro de Imóveis sob o nº 2.113-RA, **HILÁRIO PEGORARO**, agricultor, solteiro convivente em união estável, filho de Paulo Pedro Pegoraro e Gemma Pegoraro, RG 3.158.828, CPF 918.591.239-53, dt. nasc.: 13/03/1973 e sua companheira **VANIA CERON**, enfermeira, solteira convivente em união estável, filha de Vilmar Marcos Ceron e Iraci Bazzo Ceron, RG 3158215, CPF 000.157.219-90, dt. nasc.: 23/03/1977, brasileiros, os quais declaram não possuir endereço eletrônico, residentes e domiciliados em Linha Gramado dos Santos, s/n, interior do município de Tangará/SC, **MELÂNIA PEGORARO**, balconista, solteira convivente em união estável, filha de Paulo Pedro Pegoraro e Gemma Pegoraro, RG 3.149.490, CPF 000.157.369-11, dt. nasc.: 09/11/1975 e seu companheiro **LINDOMAR BATISTA GOMES**, policial militar, divorciado, convivente em união estável, filho de Deocris Batista Gomes e Ana Maria Santin Gomes, RG 3.901.996, CPF 030.169.829-51, dt. nasc.: 14/07/1978, brasileiros, os quais declaram não possuir endereço eletrônico, residentes e domiciliados em Linha Perotto, Distrito Industrial, s/n, Tangará/SC, **usufrutuária GEMA PEGORARO**, brasileira, aposentada, viúva, a qual declara não conviver em união estável e não possuir endereço eletrônico, filha de Angelo Fortunato Piazza e Magdalena Maria Gheno Piazza, RG 2.411.571, CPF 981.684.369-20, dt. nasc.: 31/10/1935, residente e domiciliada em Linha Duas Pontes, cx 01, interior de Tangará/SC. Protocolado sob o nº 44.834 em 19.01.2022. Tangará, 01 de fevereiro de 2022. EMOL: R$ 100,00. Selo: R$ 3,11. Selo de fiscalização: GIX49268-ZFW1. Dou fé. Oficial Interina. Angela Maria Carminatti Menegola:

AVERBAÇÃO 9/2.970 - ESPECIALIZAÇÃO OBJETIVA, conforme requerimento da parte interessada, protocolado sob o nº 44.834 em 19.01.2022, instruído com mapa, memorial descritivo e ART sob nº 8056619-4, CCIR 2021: 43549962216, código do imóvel rural: 814.270.014.982-8, denominação do imóvel rural: SITIO PAULO PEDRO III, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União de imóvel rural - NIRF: 6.467.655-2, o presente imóvel confronta-se com as seguintes matrículas e proprietários: NORTE: Confronta-se com ARMINIA CAON LONGO, JANETE SANTINA LONGO, CELIO MAURICIO DETOFFOL e MARILU LONGO DETOFFOL, ANA MARIA SCHNEIDER (matrícula 4407); LESTE: Confronta-se com a ESTRADA MUNICIPAL DE TANGARÁ LINHA PEROTTO; SUL: Confronta-se com VALPASA INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA (matrícula 5.623); OESTE: Confronta-se com o RIO BONITO. Cadastro ambiental rural: SC-4217907-C4D55A7B55234FC1B77C7C425FF7DF39. EMOL: R$ 100,00. Selo: R$ 3,11. Selo de fiscalização: GIX49269-HFMC. Tangará, 01 de fevereiro de 2022. Dou fé. Oficial Interina. Angela Maria Carminatti Menegola:

AVERBAÇÃO 10/2.970 - RETIFICAÇÃO COMPLEXA. Nos termos do inciso II do art. 213 da Lei Federal nº 6.015, de 1973, com redação dada pela Lei Federal nº 10.931, de 2004, conforme requerimento da parte interessada, acompanhado de Mapa, Memorial Descritivo e ART, declarações das partes e dos responsáveis técnicos, retificam-se as medidas e confrontações desse imóvel, com a anuência dos lindeiros, passando a compreender **9.316,56 m²**. Nova descrição do imóvel: Inicia-se se no ponto denominado 'P01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 476.589,855 m e N= 7.000.790,988 m ; Deste segue confrontando

SEGUE

Documento Assinado Digitalmente por ANGELA MARIA CARMINATTI MENEGOLA. CPF: 07034844941

Documento Assinado Digitalmente por ANGELA MARIA CARMINATTI MENEGOLA. CPF: 07034844941

CONTINUAÇÃO

com a Matrícula 4.407 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: ARMINIA CAON LONGO, JANETE SANTINA LONGO, CELIO MAURICIO DETOFFOL e MARILU LONGO DETOFFOL, ANA MARIA SCHNEIDER, com o azimute de 76°57'46" e a distância de 65,54 m até o ponto 'P02' (E=476.653,708 m e N=7.000.805,773 m); Deste segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL DE TANGARÁ LINHA PEROTTO, com o azimute de 154°59'59" e a distância de 22,90 m até o ponto 'P03' (E=476.663,386 m e N=7.000.785,019 m); Deste segue com o azimute de 151°50'24" e a distância de 8,29 m até o ponto 'P04' (E=476.667,297 m e N=7.000.777,713 m); Deste segue com o azimute de 148°11'27" e a distância de 9,58 m até o ponto 'P05' (E=476.672,346 m e N=7.000.769,572 m); Deste segue com o azimute de 145°26'15" e a distância de 14,49 m até o ponto 'P06' (E=476.680,564 m e N=7.000.757,643 m); Deste segue com o azimute de 143°23'30" e a distância de 25,79 m até o ponto 'P07' (E=476.695,943 m e N=7.000.736,941 m); Deste segue com o azimute de 140°44'00" e a distância de 30,34 m até o ponto 'P08' (E=476.715,148 m e N=7.000.713,450 m); Deste segue com o azimute de 150°00'23" e a distância de 4,11 m até o ponto 'P09' (E=476.717,204 m e N=7.000.709,888 m); Deste segue com o azimute de 171°34'40" e a distância de 4,91 m até o ponto 'P10' (E=476.717,923 m e N=7.000.705,031 m); Deste segue confrontando com a Matrícula 5.623 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietário: VALPASA INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA, com o azimute de 238°11'55" e a distância de 84,48 m até o ponto 'P11' (E=476.646,128 m e N=7.000.660,514 m); Deste segue confrontando com o RIO BONITO, com o azimute de 0°01'09" e a distância de 2,54 m até o ponto 'P12' (E=476.646,129 m e N=7.000.663,057 m); Deste segue com o azimute de 335°45'30" e a distância de 34,25 m até o ponto 'P13' (E=476.632,065 m e N=7.000.694,289 m); Deste segue com o azimute de 335°45'30" e a distância de 13,49 m até o ponto 'P14' (E=476.626,525 m e N=7.000.706,593 m); Deste segue com o azimute de 339°15'20" e a distância de 35,72 m até o ponto 'P15' (E=476.613,873 m e N=7.000.739,998 m); Deste segue com o azimute de 335°27'41" e a distância de 25,07 m até o ponto 'P16' (E=476.603,463 m e N=7.000.762,800 m); Deste segue com o azimute de 334°13'48" e a distância de 31,30 m até o ponto 'P01' (E=476.589,855 m e N=7.000.790,988 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 9.316,56 m². **O imóvel objeto da presente encontra-se registrado no CAR: SC-4217907-C4D55A7B55234FC1B77C7C425FF7DF39, em data de 09.03.2018. Coordenadas Geográficas: Latitude: 27°06´56,41"S e Longitude: 51°14´08,92"O. Área Consolidada: 0,5434 ha. Área Remanescente de Vegetação Nativa: 0,3588 ha. Área de Reserva Legal: 0,1973 ha.** Protocolo: 44.834 em 19.01.2022. EMOL: R$ 148,88. Selo: R$ 3,11. Selo de fiscalização: GIX49270-5XVC. Tangará, 01 de fevereiro de 2022. Dou Fé. Oficial Interina. Angela Maria Carminatti Menegola:

AVERBAÇÃO 11/2.970 - RENÚNCIA DE USUFRUTO. Conforme Escritura Pública de Renúncia de Usufruto Vitalício lavrada aos 04.04.2022, às fls. 174-175v, do livro 24, pela Escrivania de Paz do município de Pinheiro Preto/SC e Escritura Pública de Rerratificação lavrada aos 20.04.2022, às fls. 199-199v, do livro 24, pela Escrivania de Paz do município de Pinheiro Preto/SC, a usufrutuária **GEMA PEGORARO**, de nacionalidade brasileira, viúva, aposentada, RG 2.411.571 (SSP-SC), CPF 981.684.369-20, sem endereço eletrônico, nascida aos 31.10.1935, filha de Angelo Fortunato Piazza e Magdalena Maria Gheno Piazza, residente e domiciliada na Linha Duas Pontes, s/nº, Interior, Tangará-SC, a qual declara não conviver em união estável, Usufruto que não mais havendo razão para sua manutenção, pelas referidas escrituras e nos melhores termos do direito **RENUNCIA** ao direito de usufruto vitalício gravado à seu favor, efetuado no R-7/2.970 desta matrícula. **VALOR**: R$ 40.000,00. **CONDIÇÕES**: as da escritura. Constou na escritura a apresentação da Guia do ITCMD, DIEF nº

SEGUE

Documento Assinado Digitalmente por ANGELA MARIA CARMINATTI MENEGOLA. CPF: 07034844941

Documento Assinado Digitalmente por ANGELA MARIA CARMINATTI MENEGOLA. CPF: 07034844941

CONTINUAÇÃO

220920002309970, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), pago no Banco do Brasil, em 01.04.2022, conforme autenticação bancária D.8CD.29A.486.993.BA0. Protocolo: 45.041 em 07.04.2022. Tangará, 25 de abril de 2022. EMOL: R$ 100,00. Selo: R$ 3,11. Selo de fiscalização: GLS24935-8Y9H. Dou fé. Oficial Interina. Angela Maria Carminatti Menegola:

O referido é verdade e dou fé.
Tangará, 25 de Abril de 2022.

[] Angela Maria Carminatti Menegola - Oficial Interina
[] Aline Candeia Vieceli Carminatti - Escrevente Autorizada
[] Amanda Ceron de Lima - Escrevente Autorizada
[] Cristina Verza Costa - Escrevente Autorizada

Emolumentos:
01 Certidão s/ Valor..... R$ 0,00
Selos: R$ 3,11 Total: R$ 3,11

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
GLS24938-787N
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

Documento Assinado Digitalmente por ANGELA MARIA CARMINATTI MENEGOLA. CPF: 07034844941

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LINDOMAR BATISTA GOMES, brasileiro, convivente em união estável, policial militar, inscrito no CPF sob o n. 030.169.829-51 e RG n. 3.901.996, residente e domiciliado na Linha Perotto, s/n, Distrito Industrial, Tangará/SC, CEP: 89642-000.

OUTORGADO: RAFAEL CARDOSO BACKER, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, sob o nº 33.935, domiciliado na Rua Ademar de Barros, n. 58, sala 05, Centro, Tangará/SC, CEP: 89642-000. Fone: (49) 99138-1860. E-mail: rfbacker@gmail.com.

PODERES: PODERES GERAIS contidos nas cláusulas *ad judicia* e *extra judicia*, assim como **PODERES ESPECIAIS** para receber e dar quitação, confessar, transigir, desistir, ceder, louvar-se em peritos, fazer acordos, firmar compromissos, reconhecer a procedência do pedido, renunciar o direito em que se funda a ação e, mais ainda, os **PODERES ESPECÍFICOS para propor procedimento de regularização fundiária urbana - REURB-E junto a Prefeitura de Tangará/SC e ao Cartório de Registro de Imóveis de Tangará/SC** podendo, para tanto, firmar declarações, requerimentos, reclamatórias, protestos, notificações, intimações e interpelações, interpor recursos e, enfim, praticar todos os atos materiais e jurídicos que forem necessários ao fiel cumprimento dos poderes outorgados nesta procuração, inclusive o de substabelecer está no todo ou em parte, conjunta ou isoladamente, com ou sem reserva de iguais poderes, e revogar o substabelecimento.

Tangará/SC, 07 de março de 2022.

Lindomar B. Gomes

Outorgante

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MELANIA PEGORARO, brasileira, convivente em união estável, balconista, inscrita no CPF sob o n. 000.157.369-11 e RG n. 3.149.490, residente e domiciliada na Linha Perotto, s/n, Distrito Industrial, Tangará/SC, CEP: 89642-000.

OUTORGADO: RAFAEL CARDOSO BACKER, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, sob o nº 33.935, domiciliado na Rua Ademar de Barros, n. 58, sala 05, Centro, Tangará/SC, CEP: 89642-000. Fone: (49) 99138-1860. E-mail: rfbacker@gmail.com.

PODERES: PODERES GERAIS contidos nas cláusulas *ad judicia* e *extra judicia*, assim como **PODERES ESPECIAIS** para receber e dar quitação, confessar, transigir, desistir, ceder, louvar-se em peritos, fazer acordos, firmar compromissos, reconhecer a procedência do pedido, renunciar o direito em que se funda a ação e, mais ainda, os **PODERES ESPECÍFICOS para propor procedimento de regularização fundiária urbana - REURB-E junto a Prefeitura de Tangará/SC e ao Cartório de Registro de Imóveis de Tangará/SC** podendo, para tanto, firmar declarações, requerimentos, reclamatórias, protestos, notificações, intimações e interpelações, interpor recursos e, enfim, praticar todos os atos materiais e jurídicos que forem necessários ao fiel cumprimento dos poderes outorgados nesta procuração, inclusive o de substabelecer está no todo ou em parte, conjunta ou isoladamente, com ou sem reserva de iguais poderes, e revogar o substabelecimento.

Tangará/SC, 07 de março de 2022.

Melânia Pegoraro

Outorgante

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: HILARIO PEGORARO, brasileiro, convivente em união estável, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 918.591.239-53 e RG n. 3.158.828, residente e domiciliado na Linha Perotto, s/n, Distrito Industrial, Tangará/SC, CEP: 89642-000.

OUTORGADO: RAFAEL CARDOSO BACKER, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, sob o nº 33.935, domiciliado na Rua Ademar de Barros, n. 58, sala 05, Centro, Tangará/SC, CEP: 89642-000. Fone: (49) 99138-1860. E-mail: rfbacker@gmail.com.

PODERES: PODERES GERAIS contidos nas cláusulas *ad judicia* e *extra judicia*, assim como **PODERES ESPECIAIS** para receber e dar quitação, confessar, transigir, desistir, ceder, louvar-se em peritos, fazer acordos, firmar compromissos, reconhecer a procedência do pedido, renunciar o direito em que se funda a ação e, mais ainda, os **PODERES ESPECÍFICOS para propor procedimento de regularização fundiária urbana - REURB-E junto a Prefeitura de Tangará/SC e ao Cartório de Registro de Imóveis de Tangará/SC** podendo, para tanto, firmar declarações, requerimentos, reclamatórias, protestos, notificações, intimações e interpelações, interpor recursos e, enfim, praticar todos os atos materiais e jurídicos que forem necessários ao fiel cumprimento dos poderes outorgados nesta procuração, inclusive o de substabelecer está no todo ou em parte, conjunta ou isoladamente, com ou sem reserva de iguais poderes, e revogar o substabelecimento.

Tangará/SC, 07 de março de 2022.

Hilário Pegoraro

Outorgante

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: VANIA CERON, brasileira, convivente em união estável, enfermeira, inscrita no CPF sob o n. 000.157.219-90 e RG n. 3.158.215, residente e domiciliada na Linha Perotto, s/n, Distrito Industrial, Tangará/SC, CEP: 89642-000.

OUTORGADO: RAFAEL CARDOSO BACKER, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, sob o nº 33.935, domiciliado na Rua Ademar de Barros, n. 58, sala 05, Centro, Tangará/SC, CEP: 89642-000. Fone: (49) 99138-1860. E-mail: rfbacker@gmail.com.

PODERES: PODERES GERAIS contidos nas cláusulas *ad judicia* e *extra judicia*, assim como **PODERES ESPECIAIS** para receber e dar quitação, confessar, transigir, desistir, ceder, louvar-se em peritos, fazer acordos, firmar compromissos, reconhecer a procedência do pedido, renunciar o direito em que se funda a ação e, mais ainda, os **PODERES ESPECÍFICOS para propor procedimento de regularização fundiária urbana - REURB-E junto a Prefeitura de Tangará/SC e ao Cartório de Registro de Imóveis de Tangará/SC** podendo, para tanto, firmar declarações, requerimentos, reclamatórias, protestos, notificações, intimações e interpelações, interpor recursos e, enfim, praticar todos os atos materiais e jurídicos que forem necessários ao fiel cumprimento dos poderes outorgados nesta procuração, inclusive o de substabelecer está no todo ou em parte, conjunta ou isoladamente, com ou sem reserva de iguais poderes, e revogar o substabelecimento.

Tangará/SC, 07 de março de 2022.

Vânia Ceron

Outorgante

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MARLENE PEGORARO SCHMITT, brasileira, casada, auxiliar de produção, inscrita no CPF sob o n. 693.696.239-49 e RG n. 2.411.570, residente e domiciliada na Linha Perotto, s/n, Distrito Industrial, Tangará/SC, CEP: 89642-000.

OUTORGADO: RAFAEL CARDOSO BACKER, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, sob o nº 33.935, domiciliado na Rua Ademar de Barros, n. 58, sala 05, Centro, Tangará/SC, CEP: 89642-000. Fone: (49) 99138-1860. E-mail: rfbacker@gmail.com.

PODERES: PODERES GERAIS contidos nas cláusulas *ad judicia* e *extra judicia*, assim como **PODERES ESPECIAIS** para receber e dar quitação, confessar, transigir, desistir, ceder, louvar-se em peritos, fazer acordos, firmar compromissos, reconhecer a procedência do pedido, renunciar o direito em que se funda a ação e, mais ainda, os **PODERES ESPECÍFICOS para propor procedimento de regularização fundiária urbana - REURB-E junto a Prefeitura de Tangará/SC e ao Cartório de Registro de Imóveis de Tangará/SC** podendo, para tanto, firmar declarações, requerimentos, reclamatórias, protestos, notificações, intimações e interpelações, interpor recursos e, enfim, praticar todos os atos materiais e jurídicos que forem necessários ao fiel cumprimento dos poderes outorgados nesta procuração, inclusive o de substabelecer está no todo ou em parte, conjunta ou isoladamente, com ou sem reserva de iguais poderes, e revogar o substabelecimento.

Tangará/SC, 07 de março de 2022.

Marlene Pegoraro Schmitt

Outorgante

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ADELMO PEDRO SCHMITT, brasileiro, casado, operador de máquinas, inscrito no CPF sob o n. 518.199.969-72 e RG n. 1.702.337, residente e domiciliado na Linha Perotto, s/n, Distrito Industrial, Tangará/SC, CEP: 89642-000.

OUTORGADO: RAFAEL CARDOSO BACKER, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, sob o nº 33.935, domiciliado na Rua Ademar de Barros, n. 58, sala 05, Centro, Tangará/SC, CEP: 89642-000. Fone: (49) 99138-1860. E-mail: rfbacker@gmail.com.

PODERES: PODERES GERAIS contidos nas cláusulas *ad judicia* e *extra judicia*, assim como **PODERES ESPECIAIS** para receber e dar quitação, confessar, transigir, desistir, ceder, louvar-se em peritos, fazer acordos, firmar compromissos, reconhecer a procedência do pedido, renunciar o direito em que se funda a ação e, mais ainda, os **PODERES ESPECÍFICOS para propor procedimento de regularização fundiária urbana - REURB-E junto a Prefeitura de Tangará/SC e ao Cartório de Registro de Imóveis de Tangará/SC** podendo, para tanto, firmar declarações, requerimentos, reclamatórias, protestos, notificações, intimações e interpelações, interpor recursos e, enfim, praticar todos os atos materiais e jurídicos que forem necessários ao fiel cumprimento dos poderes outorgados nesta procuração, inclusive o de substabelecer está no todo ou em parte, conjunta ou isoladamente, com ou sem reserva de iguais poderes, e revogar o substabelecimento.

Tangará/SC, 07 de março de 2022.

Adelmo Pedro Schmitt

Outorgante



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

33935

NOME
RAFAEL CARDOSO BACKER

FILIAÇÃO
JAIME DE ANDRADE BACKER
ALBERTINA CARDOSO BACKER

NATURALIDADE
TUBARÃO-SC

DATA DE NASCIMENTO
08/09/1988

RG
4.252.882 - SSP/SC

CPF
071.385.929-65

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA
01

EXPEDIDO EM
18/07/2012

PAULO ROBERTO DE BORBA
PRESIDENTE



TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 10582018

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

BACKER
ADVOCACIA

MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC - Tributos - Fiscalização

ILUSTRISSÍMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC

LINDOMAR BATISTA GOMES, brasileiro, convivente, policial militar, inscrito no CPF sob o n. 030.169.829-51 e RG n. 3.901.996, residente e domiciliado na Linha Perotto, s/n, Distrito Industrial, Tangará/SC, CEP: 89642-000 e **MELANIA PEGORARO**, brasileira, convivente, balconista, inscrita no CPF sob o n. 000.157.369-11 e RG n. 3.149.490, residente e domiciliada na Linha Perotto, s/n, Distrito Industrial, Tangará/SC, CEP: 89642-000. **HILÁRIO PEGORARO,** brasileiro, convivente, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 918.591.239-53 e RG n. 3.158.828, residente e domiciliado na Linha Perotto, s/n, Distrito Industrial, Tangará/SC, CEP: 89642-000 e **VANIA CERON**, brasileira, convivente, enfermeira, inscrita no CPF sob o n. 000.157.219-90 e RG n. 3.158.215, residente e domiciliada na Linha Perotto, s/n, Distrito Industrial, Tangará/SC, CEP: 89642-000. **ADELMO PEDRO SCHMITT,** brasileiro, casado, operador de máquinas, inscrito no CPF sob o n. 518.199.969-72 e RG n. 1.702.337, residente e domiciliado na Linha Perotto, s/n, Distrito Industrial, Tangará/SC, CEP: 89642-000 e **MARLENE PEGORARO SCHMITT**, brasileira. casada, auxiliar de produção, inscrita no CPF sob o n. 693.696.239-49 e RG n. 2.411.570, residente e domiciliada na Linha Perotto, s/n, Distrito Industrial, Tangará/SC, CEP: 89642-000, pleiteando seus direitos, vem, por seu procurador devidamente constituído (Doc. 01), perante Vossa Senhoria, com fulcro no art. 28 e ss., da Lei 13.465/17, requerer a

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E)

pelos fatos e fundamentos a seguir demonstrados.

Rua Ademar de Barros, n. 58, Sala 05, Centro, Tangará/SC.
Cel.: (49) 99138-1860
E-mail: rfbacker@gmail.com

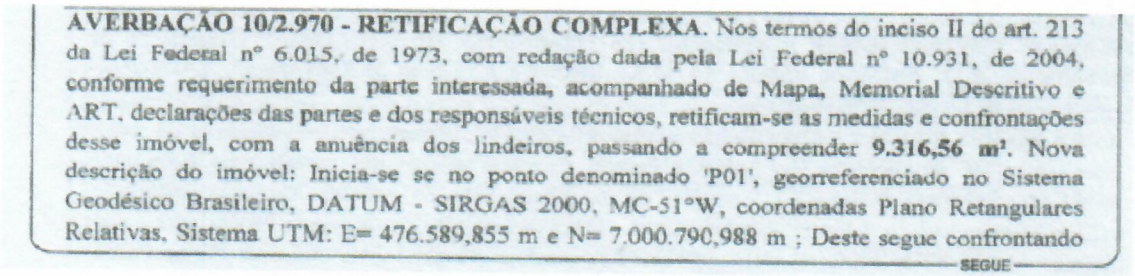
MUNICIPIO DE TANGARÁ - SC - Tributos - Fiscalização
04

I - Dos Fatos:

Inicialmente, insta salientar que **todos os proponentes acima qualificados são legitimados para propor o procedimento administrativo de REURB- E junto à Prefeitura Municipal de TANGARÁ/SC, em razão de todos os qualificados constarem como proprietários na matrícula n. 2.970 (Doc. 03)**, bem como, por todos residirem nos referidos lotes, situado na Linha Perotto, s/n, Distrito Industrial, Tangará/SC, **portanto, devidamente interessados em sua regularização.**

I.I – Da Matrícula:

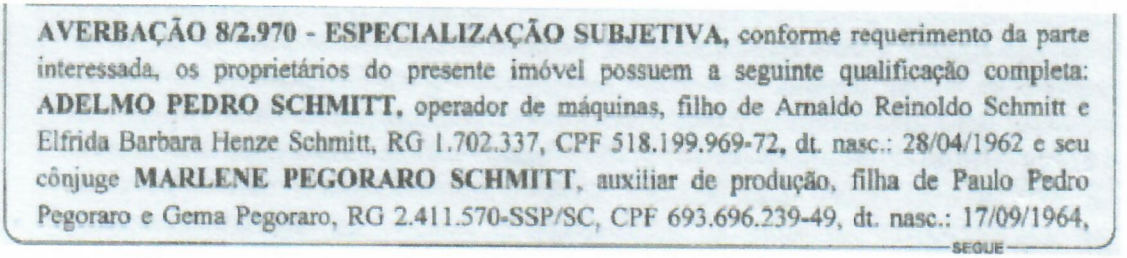
Assim, a matrícula de origem do presente procedimento de regularização urbana é a **Matrícula número 2.970 com área total de 9.316,56m² (nove mil e trezentos e dezesseis, cinquenta e seis metros quadrados), consoante a averbação 10/2.970,** devidamente registrada no ofício de Registro de Imóveis de Tangará/SC, vejamos:



AVERBAÇÃO 10/2.970 - RETIFICAÇÃO COMPLEXA. Nos termos do inciso II do art. 213 da Lei Federal nº 6.015, de 1973, com redação dada pela Lei Federal nº 10.931, de 2004, conforme requerimento da parte interessada, acompanhado de Mapa, Memorial Descritivo e ART, declarações das partes e dos responsáveis técnicos, retificam-se as medidas e confrontações desse imóvel, com a anuência dos lindeiros, passando a compreender **9.316,56 m²**. Nova descrição do imóvel: Inicia-se se no ponto denominado 'P01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 476.589,855 m e N= 7.000.790,988 m ; Deste segue confrontando

SEGUE

De propriedade dos Srs.(a): **Lindomar Batista Gomes, Melania Pegoraro, Hilário Pegoraro, Vania Ceron, Adelmo Pedro Schmitt, Marlene Pegoraro Schmitt,** vejamos:



AVERBAÇÃO 8/2.970 - ESPECIALIZAÇÃO SUBJETIVA, conforme requerimento da parte interessada, os proprietários do presente imóvel possuem a seguinte qualificação completa: **ADELMO PEDRO SCHMITT,** operador de máquinas, filho de Arnaldo Reinoldo Schmitt e Elfrida Barbara Henze Schmitt, RG 1.702.337, CPF 518.199.969-72, dt. nasc.: 28/04/1962 e seu cônjuge **MARLENE PEGORARO SCHMITT**, auxiliar de produção, filha de Paulo Pedro Pegoraro e Gema Pegoraro, RG 2.411.570-SSP/SC, CPF 693.696.239-49, dt. nasc.: 17/09/1964,

SEGUE

MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC
Tributos - Fiscal
05

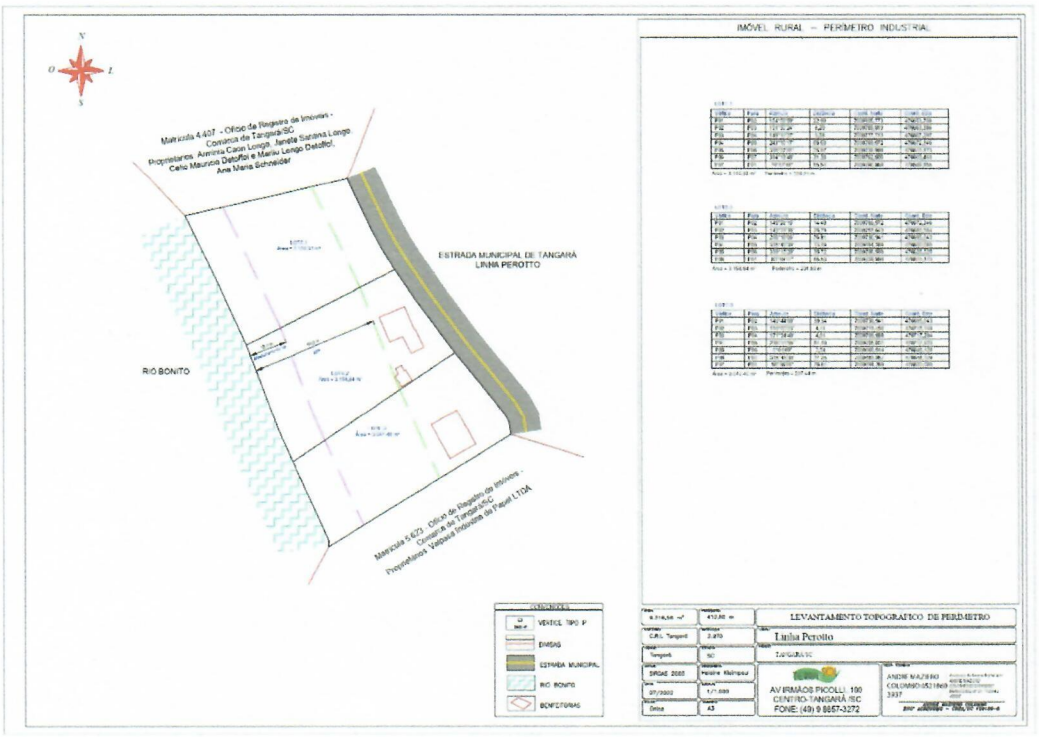
CONTINUAÇÃO

brasileiros, os quais declaram não possuir endereço eletrônico, domiciliados e residentes em Linha Perotto, cx 02, interior do município de Tangará/SC, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme consta em certidão de casamento matrícula 108282 01 55 1988 2 00010 120 0002459 40, emitida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Tangará/SC, cujo Pacto Antenupcial se acha registrado neste Registro de Imóveis sob o nº 2.113-RA, **HILÁRIO PEGORARO**, agricultor, solteiro convivente em união estável, filho de Paulo Pedro Pegoraro e Gemma Pegoraro, RG 3.158.828, CPF 918.591.239-53, dt. nasc.: 13/03/1973 e sua companheira **VANIA CERON**, enfermeira, solteira convivente em união estável, filha de Vilmar Marcos Ceron e Iraci Bazzo Ceron, RG 3158215, CPF 000.157.219-90, dt. nasc.: 23/03/1977, brasileiros, os quais declaram não possuir endereço eletrônico, residentes e domiciliados em Linha Gramado dos Santos, s/n, interior do município de Tangará/SC, **MELÂNIA PEGORARO**, balconista, solteira convivente em união estável, filha de Paulo Pedro Pegoraro e Gemma Pegoraro, RG 3.149.490, CPF 000.157.369-11, dt. nasc.: 09/11/1975 e seu companheiro **LINDOMAR BATISTA GOMES**, policial militar, divorciado, convivente em união estável, filho de Deocris Batista Gomes e Ana Maria Santin Gomes, RG 3.901.996, CPF 030.169.829-51, dt. nasc.: 14/07/1978, brasileiros, os quais declaram não possuir endereço eletrônico, residentes e domiciliados em Linha Perotto, Distrito Industrial, s/n, Tangará/SC,

Contudo, a referida matrícula não reflete mais a realidade fática da propriedade a qual foi dividida 03 (três) lotes. Sendo assim, faz se necessária a regularização dos referidos lotes, com intuito de proporcionar maior segurança jurídica aos proprietários, além dos inúmeros benefícios sociais e econômicos decorrentes da regularização, com a individualização da matrícula dos Lotes.

I.II – Do Mapa único:

Vejamos o **MAPA ÚNICO** da propriedade:



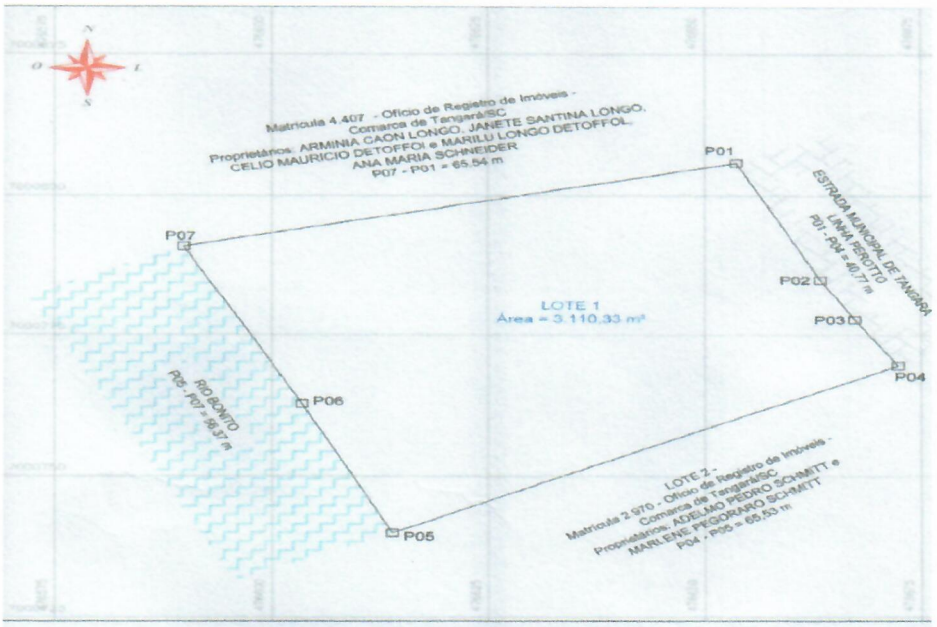
MUNICÍPIO DE TANGARÁ - Tributos - Fiscalização

LOTES 01 a 03:

Proprietários:	Lote:	Metragem:
Hilário Pegoraro e Vania Ceron	01	3.110,33m²
Adelmo Pedro Schmitt e Marlene Pegoraro Schmitt	02	3.158,84m²
Lindomar Batista Gomes e Melania Pegoraro	03	3.047,40m²

I.III – Dos MAPAS individualizados:

Para instruir o direito dos Requerentes, foi necessário a elaboração de levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), sendo realizado individualmente em cada lote, **respeitando-se todos os procedimentos técnicos e legais exigidos, devidamente elaborados pelo engenheiro responsável André Maziero Colombo,** responsável pela empresa Terra e Sol, vejamos:



PONTOS E MEDIDAS

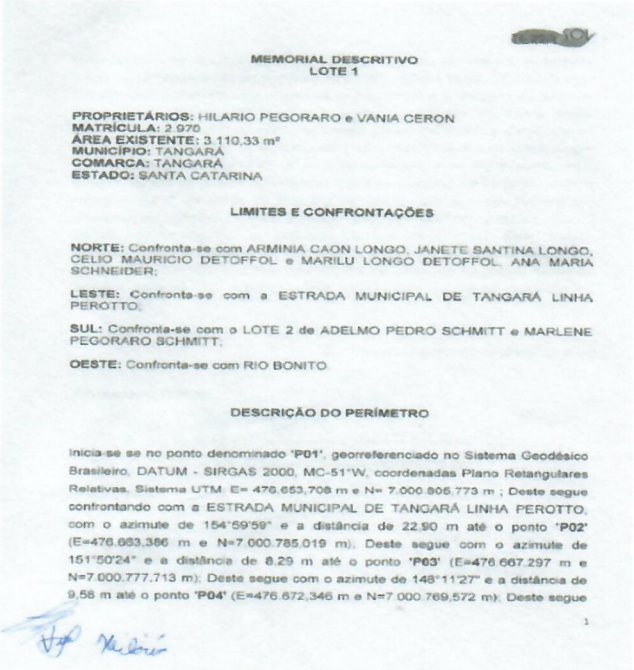
Vértice	Para	Azimute	Distância	Coord. Norte	Coord. Este
P01	P02	154°59'59"	22,90	7000805,773	476653,706
P02	P03	151°50'24"	8,29	7000785,019	476663,386
P03	P04	148°11'27"	9,58	7000777,713	476667,297
P04	P05	243°10'17"	65,53	7000769,572	476672,346
P05	P06	336°27'41"	25,07	7000739,998	476613,873
P06	P07	334°13'48"	31,30	7000762,800	476603,463
P07	P01	76°57'46"	65,54	7000790,988	476589,855

Área = 3.110,33 m² Perímetro = 226,21 m

MUNICIPIO DE TANGARÁ - SC
Tributos - Fiscalização

I.IV – Dos memoriais descritivos:

Assim, como a realização dos memoriais descritivos individualmente de cada lote, vejamos:



MEMORIAL DESCRITIVO
LOTE 1

PROPRIETÁRIOS: HILARIO PEGORARO e VANIA CERON
MATRÍCULA: 2.976
ÁREA EXISTENTE: 3.110,33 m²
MUNICÍPIO: TANGARÁ
COMARCA: TANGARÁ
ESTADO: SANTA CATARINA

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confronta-se com ARMINIA CAON LONGO, JANETE SANTINA LONGO, CELIO MAURICIO DETOFFOL e MARILU LONGO DETOFFOL, ANA MARIA SCHNEIDER;

LESTE: Confronta-se com a ESTRADA MUNICIPAL DE TANGARÁ LINHA PEROTTO;

SUL: Confronta-se com o LOTE 2 de ADELMO PEDRO SCHMITT e MARLENE PEGORARO SCHMITT;

OESTE: Confronta-se com RIO BONITO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se se no ponto denominado **'P01'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 476.653,708 m e N= 7.000.805,773 m ; Deste segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL DE TANGARÁ LINHA PEROTTO, com o azimute de 154°59'59" e a distância de 22,90 m até o ponto **'P02'** (E=476.663,386 m e N=7.000.785,019 m); Deste segue com o azimute de 151°50'24" e a distância de 8,29 m até o ponto **'P03'** (E=476.667,297 m e N=7.000.777,713 m); Deste segue com o azimute de 148°11'27" e a distância de 9,58 m até o ponto **'P04'** (E=476.672,346 m e N=7.000.769,572 m); Deste segue

1

I.V – Das Anotações de Responsabilidade Técnica:

Bem como, a juntada dos Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, bem como, dos comprovantes de pagamento de todos os serviços realizados pelo profissional responsável, vejamos:

MUNICÍPIO DE TANGARÁ - Tributos - Fiscalização



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

ART OBRA OU SERVIÇO
25 2022 8181067-0
Inicial
Individual

1. Responsável Técnico
ANDRE MAZIERO COLOMBO
Título Profissional: Engenheiro Agrônomo

2. Dados do Contrato
Contratante: VALMIRO PICCININI
Endereço: RUA PERIMETRAL
Complemento:
Cidade: TANGARÁ
Valor do Contrato/Honorários: R$ 2.000,00
Honorários
Vinculado a Art.:
Ação Institucional
Tipo de Destinatário
Data de Início: 17/03/2022
Previsão de Término: 17/03/2023
Coordenadas Geográficas
Código:

3. Dados da Obra/Serviço
Endereço: RUA PERIMETRAL
Complemento:
Cidade: TANGARÁ
Data de Início: 17/03/2022
Previsão de Término: 17/03/2023
Coordenadas Geográficas
Código:

4. Atividade Técnica
Levantamento
Topografia
Dimensão do Trabalho
Memorial Quilométrico

5. Observações
Levantamento topográfico da área com 3.716,00 m² da matrícula 2.970 do CRI de Tangará para fins de regularização fundiária.

6. Declarações
Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que tenho conhecimento das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe
ENGENHEIROS - 21

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
TANGARÁ, 03 de março de 2022
ANDRE MAZIERO COLOMBO
CPF: 094.[illegible]-57
Contratante: VALMIRO PICCININI
CPF: 915.[illegible]-04

9. Informações
A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento: ao dia 03/MAR/2022 - TAXA DA ART: A PAGAR
Valor ART: 102,65 (Data Vencimento: 15/03/2022) Registrada em:
Valor Pago: (Data Pagamento:) Nosso Número:
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar a atividade contratada.
Esta ART está sujeita a verificação, podendo ser cancelada na ocorrência de irregularidade.
Lei nº 6.496/1977 e da Resolução 1.025/09 do CONFEA.

www.crea-sc.org.br
Fone: (48) 3331-3500
fiscal@crea-sc.org.br
Fax: (48) 3224-2107

CREA-SC

Como podemos verificar, **resta demonstrado com clareza,** por meio dos Mapas elaborados por profissional idôneo e com as respectivas assinaturas de todos os proponentes, **que as posses são exercidas de forma mansa e pacífica, não ensejando qualquer disputa acerca das confrontações.**

I.VI – Da consulta prévia do núcleo urbano consolidado - NUC:

Ainda, é oportuno colacionar a certidão que reconheceu que a matrícula n. 2.970 está inserida em área consolidada, vejamos:

MUNICIPIO DE TANGARÁ - Tributos - Fiscalização
03



PREFEITURA DE TANGARÁ

CERTIDÃO

Certifico para devidos fins e efeitos legais que a pedido das partes Sr. **Lindomar Batista Gomes** inscrito no CPF nº 030.169.829-51, Sra. **Melania Pegoraro** inscrita no CPF nº 000.157.369-11, Sr. **Hilario Pegoraro** inscrito no CPF nº 918.591.239-53, Sra. **Vania Ceron** inscrita no CPF nº 000.157.216-90, Sr. **Adelmo Pedro Schmitt** inscrito no CPF nº 518.199.969-72 e Sra. **Marlene Pegararo Schmitt** inscrita no CPF nº693.696.239-49, devidamente representado neste requerimento por Sr. Dr. Rafael Cardoso Backer – OAB/SC 33.935, que o referido imóvel devidamente matriculado no Registro de Imóveis seb nº **2.970**, está em área consolidada conforme consta no Apêndice LXVII do Diagnóstico Socioambiental do município de Tangará.

Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos a disposição.

Camila Bruns
Fiscal de tributos
Prefeitura Municipal de Tangara

PREFEITURA DE TANGARÁ
Avenida Irmãos Fiscoli, 267 - Centro - Telefone: +55 (49) 3532 7450 - www.tangara.sc.gov.br

I.VII – Do cronograma de intenções:

Outrossim, é importante destacar o **cronograma de intenções dos Requerentes para realização do REURB-E:**

Prazo:	**Atividade:**	**Responsável:**
06 meses	Análise preliminar da documentação	Prefeitura Tangará /SC
03 meses	Possíveis aprimoramentos no projeto	Requerentes
06 meses	Regularização do loteamento	Prefeitura Tangará/SC
06 meses	Individualização das matrículas	Prefeitura Tangará/SC e Cartório de Registro de Imóveis de Tangará/SC

Ademais, junta-se anexo ao pedido as respectivas procurações dos proponentes, cópias dos documentos pessoais, a matrícula do imóvel n. 2.970,

34

MUNICIPIO DE TANGARÁ - Tributos - Fiscalização
10

os levantamentos topográficos de perímetro – MAPAS único e individualizado, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, comprovantes de pagamento ART, os memoriais descritivos dos limites e confrontações, estudo preliminar de desconformidades jurídica, ambiental e urbanística , consulta prévia do núcleo urbano consolidado - NUC, bem como, os demais documentos complementares.

Enfim, **objetiva-se com o presente procedimento a regularização fundiária urbana dos referidos lotes (01 a 03) dos Requerentes, almejando a confecção de matrículas individuais das referidas propriedades**, de acordo com os limites e confrontações estabelecidos nos memorias descritivos e MAPAS topográficos anexos, oriundos da **matrícula n. 2.970** do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará/SC.

II – Do Direito:

O artigo 28, da Lei 13.465/17, disciplina o procedimento administrativo do REURB, vejamos:

> "Art. 28. A Reurb obedecerá às seguintes fases:
>
> I - requerimento dos legitimados;
> II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
> III - elaboração do projeto de regularização fundiária;
> IV - saneamento do processo administrativo;
> V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
> VI - expedição da CRF pelo Município; e
> VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.
> Parágrafo único. Não impedirá a Reurb, na forma estabelecida nesta Lei, a inexistência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana.

MUNICIPIO DE TANGARÁ - SC
Tributos - Fiscalização

Art. 35. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV - projeto urbanístico;
V - memoriais descritivos;
VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.
Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso".

Ainda, é importante citar a **Lei Complementar n. 117, de 15 de dezembro de 2020**, vejamos:

"Art. 35. A certidão regularização fundiária e ambiental deverá indicar:

I - Identificação e qualificação do proprietário;
II - Matrícula do lote;
III - Inscrição imobiliária;
IV - Área total do lote (m°);
V - Área do lote (m2) inserido em APP do Código Florestal;
VI - Area do lote (m7) inserido em APP Resultante;
VII - Área do lote (m7) inserido no afastamento mínimo de 15,00 (quinze) metros;
VIII - Área total do lote regularizado;
IX - Valor total pago a título de compensação ambiental pelo lote.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC
Tributos - Fi

> Art. 36. O requerimento para emissão da Certidão Regularização Fundiária e Ambiental deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I-Requerimento;
> II - Consulta de NUC;
> III - Matrícula atualizada junto ao Cartório de Registro de Imoveis;
> IV - Plantas de situação e localização;
> V - Quadro de área informando a área do lote que será regularizada;
> VI - No caso do lote estar inserido em área de risco, o interessado deverá apresentar Declaração emitida por profissional habilitado indicando quais as medidas foram adotadas para Administrar, Corrigir ou Eliminar o Fisco;
> VII - No caso do lote inserido em área de interesse ecológico, o interessado deverá apresentar declaração emitida por profissional".

Assim, consoante podemos verificar é direito dos Requerentes **a instauração de procedimento administrativo junto à Prefeitura de TANGARÁ/SC, para regularização fundiária urbana.**

Ainda é importante salientar que tal **regularização não acarretará quaisquer prejuízos a terceiros, eis que afetará somente a matrícula (n. 2.970) de propriedade dos interessados,** não afetando terceiros ou outros confrontantes, eis que a posse é exercida de forma mansa e pacífica.

Por fim, é sabido que a regularização dos terrenos trará grandes benefícios, mormente, com novas oportunidades de negócios, aprimoramento das propriedades e o consequente desenvolvimento social e econômico do Município.

MUNICIPIO DE TANGARÁ-SC
Tributos - Fiscalização
13

III – Dos pedidos:

a) Ao final, que seja **deferido e aprovado** o presente procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana - REURB-E, nos termos apresentados, sendo determinada a confecção das matrículas individuais das propriedades em nome dos Requerentes (Lote 01 ao 03), com auxílio da Prefeitura Municipal de Tangará/SC e do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Tangará/SC, com escopo na regularização fundiária urbana dos respectivos Lotes mapeados nos autos, reconhecendo-se o direito dos Legitimados.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Tangará, 20 de julho de 2022.

Rafael Cardoso Backer
OAB/SC 33.935

Rol de documentos por Requerente:

1 – Documentos Lote 01 - Hilário Pegoraro e Vania Ceron

2 – Documentos Lote 02 - Adelmo Pedro Schmitt e Marlene Pegoraro Schmitt

3 – Documentos Lote 03 - Lindomar Batista Gomes e Melania Pegoraro

MUNICIPIO DE TANGARÁ - SC
Tributos - Fiscalização

Rol de documentos inclusos:

4 – Procurações

5 – Documentos Pessoais

6 – Matrícula atualizada do imóvel n. 2.970

4 – MAPA único

5 – MAPAS individualizados

6 – Memoriais descritivos dos limites e confrontações

7 – Anotações de responsabilidade técnica - ART

8 – Comprovantes de pagamento ART

8 – Estudo preliminar de desconformidades jurídica, ambiental e urbanística

9 – Consulta prévia do núcleo urbano consolidado - NUC

10 – Identidade profissional OAB/SC 33.935

Rua Ademar de Barros, n. 58, Sala 05, Centro, Tangará/SC.
Cel.: (49) 99138-1860
E-mail: rfbacker@gmail.com

ESTUDO PRELIMINAR DAS DESCONFORMIDADES E DA SITUAÇÃO JURÍDICA, URBANISTÍCA E AMBIENTAL DO REURB-E DE TANGARÁ/SC

I - DAS DESCONFORMIDADES (matrícula 2.970):

I.I - SITUAÇÃO JURÍDICA:

O terreno onde está inserido o núcleo urbano informal consolidado, é originário de uma única matrícula n. 2.970 devidamente registrada no Cartório de Registro de imóveis de Tangará/SC, todos os Requerente constam como proprietários na averbação 8/2.970. Esse terreno familiar foi dividido em 03 lotes de forma irregular, há muitos anos, porém, nenhum desses legítimos proprietários possuem matrículas individualizadas, o que resulta em diversas dificuldades e inseguranças jurídicas, buscando-se a devida solução com o presente procedimento, com fulcro na Lei 13.465/17 e Lei Complementar n. 117, de 15 de dezembro de 2020.

I.II - SITUAÇÃO URBANÍSTICA:

O núcleo urbano informal consolidado possui sua divisa com a rua asfaltada da Linha Perotto, contando com iluminação pública, canalização de águas pluviais, rede de esgoto e coleta de lixo, contudo, resta ausente as calçadas padronizadas.

I.III - SITUAÇÃO AMBIENTAL:

Parte dos lotes está inserido em área de preservação permanente, em razão de fazer divisa com o Rio Bonito, contudo, é importante ressaltar que as propriedades respeitam todas as determinações legais de preservação, bem como, é oportuno informar que as edificações do Lote 02 e do Lote 03 ficam a aproximadamente 50 (cinquenta) metros de distância do Rio Bonito.

MUNICIPIO DE TANGARÁ - SC
Tributos - Fiscalização



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 33935

NOME
RAFAEL CARDOSO BACKER

FILIAÇÃO
JAIME DE ANDRADE BACKER
ALBERTINA CARDOSO BACKER

NATURALIDADE
TUBARÃO-SC

DATA DE NASCIMENTO
08/09/1988

RG
4.252.882 - SSP/SC

CPF
071.385.929-65

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA 01 EXPEDIDO EM 18/07/2012

PAULO ROBERTO DE BORBA
PRESIDENTE



TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 10582018

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

MUNICIPIO DE TANGARÁ - Tributos - Fiscalização

TERRASOL

21

MEMORIAL DESCRITIVO
LOTE 1

PROPRIETÁRIOS: HILARIO PEGORARO e VANIA CERON
MATRÍCULA: 2.970
ÁREA EXISTENTE: 3.110,33 m²
MUNICÍPIO: TANGARÁ
COMARCA: TANGARÁ
ESTADO: SANTA CATARINA

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confronta-se com ARMINIA CAON LONGO, JANETE SANTINA LONGO, CELIO MAURICIO DETOFFOL e MARILU LONGO DETOFFOL, ANA MARIA SCHNEIDER;

LESTE: Confronta-se com a ESTRADA MUNICIPAL DE TANGARÁ LINHA PEROTTO;

SUL: Confronta-se com o LOTE 2 de ADELMO PEDRO SCHMITT e MARLENE PEGORARO SCHMITT;

OESTE: Confronta-se com RIO BONITO.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se se no ponto denominado **'P01'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 476.653,708 m e N= 7.000.805,773 m ; Deste segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL DE TANGARÁ LINHA PEROTTO, com o azimute de 154°59'59" e a distância de 22,90 m até o ponto **'P02'** (E=476.663,386 m e N=7.000.785,019 m); Deste segue com o azimute de 151°50'24" e a distância de 8,29 m até o ponto **'P03'** (E=476.667,297 m e N=7.000.777,713 m); Deste segue com o azimute de 148°11'27" e a distância de 9,58 m até o ponto **'P04'** (E=476.672,346 m e N=7.000.769,572 m); Deste segue

confrontando com o LOTE 2 Matrícula 2.970 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: ADELMO PEDRO SCHMITT e MARLENE PEGORARO SCHMITT, com o azimute de 243°10'17" e a distância de 65,53 m até o ponto **'P05'** (E=476.613,873 m e N=7.000.739,998 m); Deste segue confrontando com o RIO BONITO, com o azimute de 335°27'41" e a distância de 25,07 m até o ponto **'P06'** (E=476.603,463 m e N=7.000.762,800 m); Deste segue com o azimute de 334°13'48" e a distância de 31,30 m até o ponto **'P07'** (E=476.589,855 m e N=7.000.790,988 m); Deste segue confrontando com a Matrícula 4.407 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: ARMINIA CAON LONGO, JANETE SANTINA LONGO, CELIO MAURICIO DETOFFOL e MARILU LONGO DETOFFOL, ANA MARIA SCHNEIDER, com o azimute de 76°57'46" e a distância de 65,54 m até o ponto **'P01'** (E=476.653,708 m e N=7.000.805,773 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **3.110,33 m²**.

TANGARÁ/SC, 04 de Março de 2022

Responsável Técnico:

Eng. Agrônomo André Maziero Colombo
CREA/SC 109139-6
Código Credenciamento INCRA: ZDUB

Proprietários:

Hilario Pegoraro
CPF: 918.591.239-53

Vania Ceron
CPF: 000.157.219-90

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART **CREA-SC**

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

ART OBRA OU SERVIÇO

25 2022 **8181067-0**

Inicial

Individual

MUNICÍPIO DE TANGARÁ-SC Setor de Tributos - Fiscal

1. Responsável Técnico

ANDRE MAZIERO COLOMBO

Título Profissional: Engenheiro Agrônomo

RNP: 2512005561

Registro: 109139-6-SC

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: HILARIO PEGORARO

CPF/CNPJ: 918.591.239-53

Endereço: LINHA PEROTTO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: DIST INDUSTRIAL

Cidade: TANGARA

UF: SC

CEP: 89642-000

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R$ 2.000,00 Honorários: Ação Institucional:

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART: Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: HILARIO PEGORARO

CPF/CNPJ: 918.591.239-53

Endereço: LINHA PEROTTO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: DIST INDUSTRIAL

Cidade: TANGARA

UF: SC

CEP: 89642-000

Data de Início: 07/03/2022 Data de Término: 07/03/2024 Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

4. Atividade Técnica

Levantamento

Topografia

Dimensão do Trabalho: 3.110,33 Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

Levantamento topográfico do LOTE 1 com 3.110,33 m² da Matrícula 2.970 do CRI de Tangará para fins de regularização fundiária.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

SEAGRO/SC - 21

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 07/03/2022: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R$ 88,78 | Data Vencimento: 17/03/2022 | Registrada em:
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

TANGARA - SC, 07 de Março de 2022

ANDRE MAZIERO COLOMBO

052.186.039-37

Contratante: HILARIO PEGORARO

918.591.239-53

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Descrição de débitos

- PROFISSIONAL ANDRE MAZIERO COLOMBO
- PROPRIETARIO HILARIO PEGORARO
- LOCALIZACAO LINHA PEROTTO S N
- CIDADE TANGARA SC

Linha digitável

10490 51152 95002 120442 00019 656685 8 89270000008878

CREA-SC | **104-0** | **Recibo do Sacado**

Cedente: CREA-SC \| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CNPJ 82.511.643/0001-64) Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Caixa Postal: 125 - CEP: 88034-001 - Itacorubi - Florianópolis / SC				Vencimento: **17/03/2022**
Nosso Número: 140022040001965667	Número do Documento: 481810670	Espécie Doc.: GUIA	Data Documento: 07/03/2022	Agência / Cod. Cedente: 1011 / 051159-5
(=) Valor Documento: **88,78**	(-) Deduções	(+) Acréscimos		(=) Valor Cobrado

Sacado: ANDRE MAZIERO COLOMBO (CPF 052.186.039-37)

Autenticação Mecânica

CAIXA | **104-0** | **10490.51152 95002.120442 00019.656685 8 89270000008878**

Local de Pagamento: PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento: **17/03/2022**
Cedente: CREA-SC \| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CNPJ 82.511.643/0001-64)					Agência / Cod. Cedente: 1011 / 051159-5
Data Documento: 07/03/2022	Número do Documento: 481810670	Espécie Doc.: GUIA	Aceite: N	Data Processamento: 07/03/2022	Nosso Número: 140022040001965667
Uso do Banco	Carteira: RG	Esp. Moeda: R$	Quantidade	Valor Moeda	(=) Valor Documento: **88,78**

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

NUM. ART 8181067-0
PROFISSIONAL 109139-6

Data/Hora Geração Boleto: 07/03/2022 11:49:52

(-) Descontos
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado
ANDRE MAZIERO COLOMBO (CPF 052.186.039-37)
AVENIDA IRMAOS PICOLLI 190 - CENTRO - TANGARA - SC CEP: 89642000

Sacador/Avalista

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica



14/03/2022 - BANCO DO BRASIL - 09:37:52
073700737 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: LINDOMAR BATISTA GOMES
AGENCIA: 0737-4 CONTA: 117.264-6

==========

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490511529500212044200019656685889270000008878
BENEFICIARIO:
CREA-SC
NOME FANTASIA:
CREA-SC
CNPJ: 82.511.643/0001-64
BENEFICIARIO FINAL:
CREA-SC
CNPJ: 82.511.643/0001-64
PAGADOR:
ANDRE MAZIERO COLOMBO
CPF: 052.186.039-37

NR. DOCUMENTO	31.103
DATA DE VENCIMENTO	17/03/2022
DATA DO PAGAMENTO	11/03/2022
VALOR DO DOCUMENTO	88,78
VALOR COBRADO	88,78

==========

NR.AUTENTICACAO 4.88C.E22.536.E74.E47

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

IDENTIFICAÇÃO CIB (Nirf): 6.467.655-2

NOME DO IMÓVEL RURAL: SITIO PAULO PEDRO III

MUNICÍPIO DE TANGARÁ - Tributos - Fiscal

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ITR - DIAT

DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA DO IMÓVEL RURAL E DA ÁREA UTILIZADA NA ATIVIDADE RURAL E GRAU DE UTILIZAÇÃO E INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

Distribuição da Área do Imóvel Rural	(Área em hectares)
01. Área Total do Imovel	1,0
02. Área de Preservação Permanente	0,0
03. Área de Reserva Legal	0,0
04. Área de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN)	0,0
05. Área de Interesse Ecológico	0,0
06. Área de Servidão Ambiental	0,0
07. Área Coberta por Florestas Nativas	0,0
08. Área Alagada de Reservatório de Usinas Hidrelétricas Autorizada pelo Poder Público	0,0
09. Área Tributável	1,0
10. Área Ocupada com Benfeitorias Úteis e Necessárias Destinadas a Atividade Rural	0,1
11. Área Aproveitável	0,9

Distribuição da Área Utilizada na Atividade Rural	(Área em hectares)
12. Área de Produtos Vegetais	0,9
13. Área em Descanso	0,0
14. Área de Reflorestamento (Essências Exóticas ou Nativas)	0,0
15. Área de Pastagem	0,0
16. Área de Exploração Extrativa	0,0
17. Área de Atividade Granjeira ou Aquícola	0,0
18. Área de Frustração de Safra ou Destruição de Pastagem por Calamidade Pública	0,0
19. Área Utilizada na Atividade Rural	0,9

Grau de Utilização (GU)	
20. GRAU DE UTILIZAÇÃO (%)	100,0

Informações Ambientais	
Número do Recibo do ADA 2021/Ibama	-
Número do CAR	-

DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA NÃO UTILIZADA NA ATIVIDADE RURAL

Distribuição da Área Não Utilizada na Atividade Rural	(Área em hectares)
21. Área com Demais Benfeitorias	0,0
22. Área de Mineração (jazida/mina)	0,0
23. Área Imprestável para a Atividade Rural não Declarada de Interesse Ecológico	0,0
24. Área Inexplorada	0,0
25. Outras Áreas	0,0
26. Área não Utilizada na Atividade Rural	0,0

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: VANIA CERON, brasileira, convivente em união estável, enfermeira, inscrita no CPF sob o n. 000.157.219-90 e RG n. 3.158.215, residente e domiciliada na Linha Perotto, s/n, Distrito Industrial, Tangará/SC, CEP: 89642-000.

OUTORGADO: RAFAEL CARDOSO BACKER, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, sob o nº 33.935, domiciliado na Rua Ademar de Barros, n. 58, sala 05, Centro, Tangará/SC, CEP: 89642-000. Fone: (49) 99138-1860. E-mail: rfbacker@gmail.com.

PODERES: PODERES GERAIS contidos nas cláusulas *ad judicia* e *extra judicia*, assim como **PODERES ESPECIAIS** para receber e dar quitação, confessar, transigir, desistir, ceder, louvar-se em peritos, fazer acordos, firmar compromissos, reconhecer a procedência do pedido, renunciar o direito em que se funda a ação e, mais ainda, os **PODERES ESPECÍFICOS para propor procedimento de regularização fundiária urbana - REURB-E junto a Prefeitura de Tangará/SC e ao Cartório de Registro de Imóveis de Tangará/SC** podendo, para tanto, firmar declarações, requerimentos, reclamatórias, protestos, notificações, intimações e interpelações, interpor recursos e, enfim, praticar todos os atos materiais e jurídicos que forem necessários ao fiel cumprimento dos poderes outorgados nesta procuração, inclusive o de substabelecer está no todo ou em parte, conjunta ou isoladamente, com ou sem reserva de iguais poderes, e revogar o substabelecimento.

Tangará/SC, 07 de março de 2022.

Vânia Ceron

Outorgante

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: HILARIO PEGORARO, brasileiro, convivente em união estável, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 918.591.239-53 e RG n. 3.158.828, residente e domiciliado na Linha Perotto, s/n, Distrito Industrial, Tangará/SC, CEP: 89642-000.

OUTORGADO: RAFAEL CARDOSO BACKER, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, sob o nº 33.935, domiciliado na Rua Ademar de Barros, n. 58, sala 05, Centro, Tangará/SC, CEP: 89642-000. Fone: (49) 99138-1860. E-mail: rfbacker@gmail.com.

PODERES: PODERES GERAIS contidos nas cláusulas *ad judicia* e *extra judicia*, assim como **PODERES ESPECIAIS** para receber e dar quitação, confessar, transigir, desistir, ceder, louvar-se em peritos, fazer acordos, firmar compromissos, reconhecer a procedência do pedido, renunciar o direito em que se funda a ação e, mais ainda, os **PODERES ESPECÍFICOS para propor procedimento de regularização fundiária urbana - REURB-E junto a Prefeitura de Tangará/SC e ao Cartório de Registro de Imóveis de Tangará/SC** podendo, para tanto, firmar declarações, requerimentos, reclamatórias, protestos, notificações, intimações e interpelações, interpor recursos e, enfim, praticar todos os atos materiais e jurídicos que forem necessários ao fiel cumprimento dos poderes outorgados nesta procuração, inclusive o de substabelecer está no todo ou em parte, conjunta ou isoladamente, com ou sem reserva de iguais poderes, e revogar o substabelecimento.

Tangará/SC, 07 de março de 2022.

Hilário Pegoraro

Outorgante



MUNICIPIO DE TANGARÁ - Tributos - Fiscalização

30

Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Município e Comarca de Tangará
Marcos Rafael Martin - Tabelião Interino
Rua Ademar de Barros, 90, sala 84, Centro, Tangará - SC, 89642-000 - (49) 3532-1721 - tabelionatotangara@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: CNH n. 01693337552 Hilario Pegoraro
Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GHA94621-DJWJ) = R$ 2,82 | Total = R$ 6,84 | Recibo Nº: 130051
Selo Digital de Fiscalização GHA94621-DJWJ
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé. Tangará - 20 de outubro de 2021

Natalia da Fonseca Olivo - Escrevente

MUNICIPIO DE TANGARÁ - SC
Tributos - Fiscalização
31



Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Município e Comarca de Tangará
Marcos Rafael Martin - Tabelião Interino
Rua Ademar de Barros, 90, sala 84, Centro, Tangará - SC, 89642-000 - (49) 3532-1721 - tabelionatotangara@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: CNH n. 02518781192 Vania Ceron

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GHA94624-QLK3) = R$ 2,82 | Total = R$ 6,84 | Recibo Nº: 130052

Selo Digital de Fiscalização GHA94624-QLK3
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé. Tangará, 20 de outubro de 2021

Natalia da Fonseca Olivo - Escrevente

MUNICÍPIO DE TANGARÁ - Tributos - Fiscalização
TERRA e SOL
32

MEMORIAL DESCRITIVO
LOTE 2

PROPRIETÁRIOS: ADELMO PEDRO SCHMITT e MARLENE PEGORARO SCHMITT
MATRÍCULA: 2.970
ÁREA EXISTENTE: 3.158,84 m²
MUNICÍPIO: TANGARÁ
COMARCA: TANGARÁ
ESTADO: SANTA CATARINA

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confronta-se com o LOTE 1 de HILARIO PEGORARO e VANIA CERON;

LESTE: Confronta-se com a ESTRADA MUNICIPAL DE TANGARÁ LINHA PEROTTO;

SUL: Confronta-se com o LOTE 3 de LINDOMAR BATISTA GOMES e MELANIA PEGORARO;

OESTE: Confronta-se com RIO BONITO.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se se no ponto denominado **'P01'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 476.672,346 m e N= 7.000.769,572 m ; Deste segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL DE TANGARÁ LINHA PEROTTO, com o azimute de 145°26'15" e a distância de 14,49 m até o ponto **'P02'** (E=476.680,564 m e N=7.000.757,643 m); Deste segue com o azimute de 143°23'30" e a distância de 25,79 m até o ponto **'P03'** (E=476.695,943 m e N=7.000.736,941 m); Deste segue confrontando com o LOTE 3 Matrícula 2.970 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários:

Marlene Adelmo

LINDOMAR BATISTA GOMES e MELANIA PEGORARO, com o azimute de 236°16'06" e a distância de 76,81 m até o ponto **'P04'** (E=476.632,065 m e N=7.000.694,289 m); Deste segue confrontando com o RIO BONITO, com o azimute de 335°45'30" e a distância de 13,49 m até o ponto **'P05'** (E=476.626,525 m e N=7.000.706,593 m); Deste segue com o azimute de 339°15'20" e a distância de 35,72 m até o ponto **'P06'** (E=476.613,873 m e N=7.000.739,998 m); Deste segue confrontando com o LOTE 1 Matrícula 2.970 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: HILARIO PEGORARO e VANIA CERON, com o azimute de 63°10'17" e a distância de 65,53 m até o ponto **'P01'** (E=476.672,346 m e N=7.000.769,572 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **3.158,84 m²**.

TANGARÁ/SC, 04 de Março de 2022

Responsável Técnico:

Eng. Agrônomo André Maziero Colombo
CREA/SC 109139-6
Código Credenciamento INCRA: ZDUB

Proprietários:

Adelmo Pedro Schmitt
CPF: 518.199.969-72

Marlene Pegoraro Schmitt
CPF: 693.696.239-49

Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Tangará
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Marcos Rafael Martin - Tabelião Interino
Rua Ademar de Barros, 90, sala 84, Centro, Tangará - SC, 89642-000 - (49) 3532-1721 - tabelionatotangara@hotmail.com
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s), dou fé
ANDRÉ MAZIERO COLOMBO (GKM07275-Z9PK)**********
ADELMO PEDRO SCHMITT (GKM07276-BG3O)**********
MARLENE PEGORARO SCHMITT (GKM07277-6DL1)********
Emolumentos: 3 Reconhecimento de firma por semelhança R$ 11,67 | 3 Selo de Fiscalização pago R$ 9,33 | Total R$ 21,00 | Recibo N°: 133658.
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé. Tangará - 14 de março de 2022
Natalia da Fonseca Olivo - Escrevente

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART **CREA-SC**

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

ART OBRA OU SERVIÇO

25 2022 **8181073-4**

Inicial

Individual

1. Responsável Técnico

ANDRE MAZIERO COLOMBO

Título Profissional: Engenheiro Agrônomo

RNP: 2510005561

Registro: 109139-6-SC

Registro:

Empresa Contratada:

2. Dados do Contrato

Contratante: ADELMO PEDRO SCHMITT

CPF/CNPJ: 518.199.969-72

Endereço: LINHA PEROTTO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: DIST INDUSTRIAL

Cidade: TANGARA

UF: SC

CEP: 89642-000

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R$ 2.000,00

Honorários:

Ação Institucional:

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: ADELMO PEDRO SCHMITT

CPF/CNPJ: 518.199.969-72

Endereço: LINHA PEROTTO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: DIST INDUSTRIAL

Cidade: TANGARA

UF: SC

CEP: 89642-000

Data de Início: 07/03/2022

Data de Término: 07/03/2024

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

4. Atividade Técnica

Levantamento

Topografia

Dimensão do Trabalho: 3.158,84 Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

Levantamento topográfico do LOTE 2 com 3.158,84 m² da Matrícula 2.970 do CRI de Tangará para fins de regularização fundiária.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

SEAGRO/SC - 21

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 07/03/2022: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R$ 88,78 | Data Vencimento: 17/03/2022 | Registrada em:
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

TANGARA - SC, 07 de Março de 2022

ANDRE MAZIERO COLOMBO

052.186.039-37

Adelmo Pedro Schmitt

Contratante: ADELMO PEDRO SCHMITT

518.199.969-72

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

MUNICIPIO DE TANGARÁ-SC - Tributos - Fiscalização 36

Descrição de débitos

- PROFISSIONAL ANDRE MAZIERO COLOMBO
- PROPRIETARIO ADELMO PEDRO SCHMITT
- LOCALIZACAO LINHA PEROTTO S N
- CIDADE TANGARA SC

Linha digitável

10490 51152 95002 120442 00019 658111 7 89270000008878

CREA-SC | **104-0** | **Recibo do Sacado**

Cedente: CREA-SC \| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CNPJ 82.511.643/0001-64) Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Caixa Postal: 125 - CEP: 88034-001 - Itacorubi - Florianópolis / SC				Vencimento: **17/03/2022**
Nosso Número: 140022040001965810	Número do Documento: 481810734	Espécie Doc.: GUIA	Data Documento: 07/03/2022	Agência / Cod. Cedente: 1011 / 051159-5
(=) Valor Documento: **88,78**	(-) Deduções	(+) Acréscimos		(=) Valor Cobrado

Sacado: ANDRE MAZIERO COLOMBO (CPF 052.186.039-37)

Autenticação Mecânica

CAIXA | **104-0** | **10490.51152 95002.120442 00019.658111 7 89270000008878**

Local de Pagamento: PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento: **17/03/2022**
Cedente: CREA-SC \| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CNPJ 82.511.643/0001-64)					Agência / Cod. Cedente: 1011 / 051159-5
Data Documento: 07/03/2022	Número do Documento: 481810734	Espécie Doc.: GUIA	Aceite: N	Data Processamento: 07/03/2022	Nosso Número: 140022040001965810
Uso do Banco	Carteira: RG	Esp. Moeda: R$	Quantidade	Valor Moeda	(=) Valor Documento: **88,78**

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

NUM. ART 8181073-4
PROFISSIONAL 109139-6

Data/Hora Geração Boleto: 07/03/2022 11:52:21

(-) Descontos
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado
ANDRE MAZIERO COLOMBO (CPF 052.186.039-37)
AVENIDA IRMAOS PICOLLI 190 - CENTRO - TANGARA - SC CEP: 89642000

Sacador/Avalista

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica



14/03/2022 - BANCO DO BRASIL - 09:38:14
073700737 0008

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: LINDOMAR BATISTA GOMES
AGENCIA: 0737-4 CONTA: 117.264-6

==========

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490511529500212044200019658111789270000008878
BENEFICIARIO:
CREA-SC
NOME FANTASIA:
CREA-SC
CNPJ: 82.511.643/0001-64
BENEFICIARIO FINAL:
CREA-SC
CNPJ: 82.511.643/0001-64
PAGADOR:
ANDRE MAZIERO COLOMBO
CPF: 052.186.039-37

NR. DOCUMENTO	31.104
DATA DE VENCIMENTO	17/03/2022
DATA DO PAGAMENTO	11/03/2022
VALOR DO DOCUMENTO	88,78
VALOR COBRADO	88,78

==========

NR.AUTENTICACAO 1.1C6.2F9.F56.18D.DE2

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

MUNICIPIO DE TANGARÁ-SC - Tributos - Fiscalização

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MARLENE PEGORARO SCHMITT, brasileira, casada, auxiliar de produção, inscrita no CPF sob o n. 693.696.239-49 e RG n. 2.411.570, residente e domiciliada na Linha Perotto, s/n, Distrito Industrial, Tangará/SC, CEP: 89642-000.

OUTORGADO: RAFAEL CARDOSO BACKER, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, sob o nº 33.935, domiciliado na Rua Ademar de Barros, n. 58, sala 05, Centro, Tangará/SC, CEP: 89642-000. Fone: (49) 99138-1860. E-mail: rfbacker@gmail.com.

PODERES: PODERES GERAIS contidos nas cláusulas *ad judicia* e *extra judicia*, assim como **PODERES ESPECIAIS** para receber e dar quitação, confessar, transigir, desistir, ceder, louvar-se em peritos, fazer acordos, firmar compromissos, reconhecer a procedência do pedido, renunciar o direito em que se funda a ação e, mais ainda, os **PODERES ESPECÍFICOS para propor procedimento de regularização fundiária urbana - REURB-E junto a Prefeitura de Tangará/SC e ao Cartório de Registro de Imóveis de Tangará/SC** podendo, para tanto, firmar declarações, requerimentos, reclamatórias, protestos, notificações, intimações e interpelações, interpor recursos e, enfim, praticar todos os atos materiais e jurídicos que forem necessários ao fiel cumprimento dos poderes outorgados nesta procuração, inclusive o de substabelecer está no todo ou em parte, conjunta ou isoladamente, com ou sem reserva de iguais poderes, e revogar o substabelecimento.

Tangará/SC, 07 de março de 2022.

Marlene Pegoraro Schmitt

Outorgante

MUNICIPIO DE TANGARÁ - SC - Tributos - Fiscalização

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ADELMO PEDRO SCHMITT, brasileiro, casado, operador de máquinas, inscrito no CPF sob o n. 518.199.969-72 e RG n. 1.702.337, residente e domiciliado na Linha Perotto, s/n, Distrito Industrial, Tangará/SC, CEP: 89642-000.

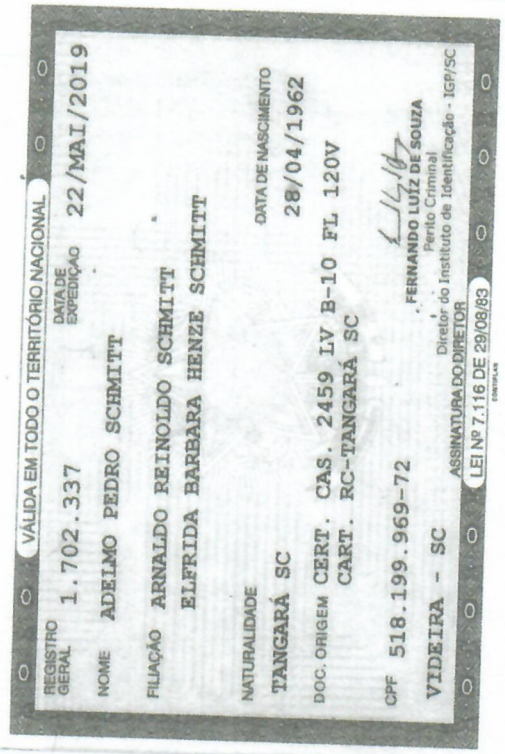
OUTORGADO: RAFAEL CARDOSO BACKER, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, sob o nº 33.935, domiciliado na Rua Ademar de Barros, n. 58, sala 05, Centro, Tangará/SC, CEP: 89642-000. Fone: (49) 99138-1860. E-mail: rfbacker@gmail.com.

PODERES: PODERES GERAIS contidos nas cláusulas *ad judicia* e *extra judicia*, assim como **PODERES ESPECIAIS** para receber e dar quitação, confessar, transigir, desistir, ceder, louvar-se em peritos, fazer acordos, firmar compromissos, reconhecer a procedência do pedido, renunciar o direito em que se funda a ação e, mais ainda, os **PODERES ESPECÍFICOS para propor procedimento de regularização fundiária urbana - REURB-E junto a Prefeitura de Tangará/SC e ao Cartório de Registro de Imóveis de Tangará/SC** podendo, para tanto, firmar declarações, requerimentos, reclamatórias, protestos, notificações, intimações e interpelações, interpor recursos e, enfim, praticar todos os atos materiais e jurídicos que forem necessários ao fiel cumprimento dos poderes outorgados nesta procuração, inclusive o de substabelecer está no todo ou em parte, conjunta ou isoladamente, com ou sem reserva de iguais poderes, e revogar o substabelecimento.

Tangará/SC, 07 de março de 2022.

Adelmo Pedro Schmitt

Outorgante



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.702.337

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/MAI/2019

NOME ADELMO PEDRO SCHMITT

FILIAÇÃO ARNALDO REINOLDO SCHMITT
ELFRIDA BARBARA HENZE SCHMITT

DATA DE NASCIMENTO 28/04/1962

NATURALIDADE TANGARÁ SC

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 2459 IV B-10 FL 120V
CART. RC-TANGARÁ SC

CPF 518.199.969-72

VIDEIRA - SC

FERNANDO LUIZ DE SOUZA
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MUNICÍPIO DE TANGARÁ-SC
Tributos - Fiscalização

Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Município e Comarca de Tangará
Marcos Rafael Martin - Tabelião interino
Rua Ademar de Barros, 90, sala 84, Centro, Tangará - SC, 89642-000 - (49)
3632-1721 - tabelionatotangara@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual confere e dou fé. Descrição: RG n. 1.702.337 Adelmo Pedro Schmitt.
Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GGP33197-UBNG) = R$ 2,82 | Total = R$ 6,84 | Recibo Nº: 129907
Selo Digital de Fiscalização GGP33197-UBNG
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé. Tangará - 14 de outubro de 2021

Natalia da Fonseca Olivo - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



PROIBIDO PLASTIFICAR

Marlene Pegoraro Schmitt
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CGETIPLAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.411.570

DATA DE EXPEDIÇÃO 22/MAR/2019

NOME MARLENE PEGORARO SCHMITT

FILIAÇÃO PAULO PEDRO PEGORARO
GEMA PEGORARO

NATURALIDADE PINHEIRO PRETO SC

DATA DE NASCIMENTO 17/09/1964

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 2459 LV B-10 FL 120V
CART. RC-TANGARÁ SC

CPF 693.696.239-49

VIDEIRA - SC

FERNANDO LUÍZ DE SOUZA
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CGETIPLAN

MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC - Tributos - Fiscalização

Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Município e Comarca de Tangará
Marcos Rafael Martin - Tabelião Interino
Rua Ademar de Barros, 90, sala 94, Centro, Tangará - SC, 89642-000 - (49)
3532-1721 - tabelionatotangara@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: RG n. 2.411.570 Marlene Pegoraro
Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GGP33196-GDQ9) = R$ 2,82 | Total = R$ 6,84 | Recibo Nº: 129906
Selo Digital de Fiscalização GGP33196-GDQ9
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Tangará - 14 de outubro de 2021

Natalia da Fonseca Olivo - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

2ª VIA

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES	CPF
ADELMO PEDRO SCHMITT	SEM INFORMAÇÃO
MARLENE PEGORARO SCHMITT	SEM INFORMAÇÃO

MATRÍCULA:
108282 01 55 1988 2 00010 120 0002459 40

Nomes completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiação dos cônjuges
ADELMO PEDRO SCHMITT - nascido em 28/04/1962, natural de Tangará - SC, brasileiro, solteiro, filho de **Arnaldo Reinoldo Schmitt** e **Elfrida Bárbara Henze Schmitt**;

MARLENE PEGORARO - nascida em 17/09/1964, natural de Pinheiro Preto - SC, brasileira, solteira, filha de **Paulo Pedro Pegoraro** e **Gema Pegoraro**.

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MÊS	ANO
Dezesseis de abril de mil novecentos e oitenta e oito	16	04	1988

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
Comunhão Universal de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR(QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
MARLENE PEGORARO SCHMITT

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER
Não há observações e/ou averbações.

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
GIB16807-AXMD
Confira os dados do ato em
http://selo.tjsc.jus.br/

NOME DO OFICIO
Registro Civil das Pessoas Naturais
OFICIAL REGISTRADOR
DARCIELE BUSCOSCKY PERKOVSKI
MUNICIPIO/COMARCA/UF Tangará - SC
ENDEREÇO
Av. Irmãos Piccoli, 450, centro - CEP: 89642-000 -
cartoriotangara.sc@gmail.com - (49) 3532-1367

Digitado por: MAIARA TRZCINSKI
Emolumentos
1 Certidão segunda via de casamento - R$ 29.18
1 Selo de Fiscalização pago (GIB16807-AXMD) - R$ 2.82
Total: R$ 32.00

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Tangará - SC, 30 de novembro de 2021.

MAIARA TRZCINSKI
Oficial Substituta

ARPENBRASIL AA 02281730 BRP

MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC - Tributos - Fiscalização

TERRA E SOL

MEMORIAL DESCRITIVO
LOTE 3

PROPRIETÁRIOS: LINDOMAR BATISTA GOMES e MELANIA PEGORARO
MATRÍCULA: 2.970
ÁREA EXISTENTE: 3.047,40 m²
MUNICÍPIO: TANGARÁ
COMARCA: TANGARÁ
ESTADO: SANTA CATARINA

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Confronta-se com o LOTE 2 de ADELMO PEDRO SCHMITT e MARLENE PEGORARO SCHMITT;

LESTE: Confronta-se com a ESTRADA MUNICIPAL DE TANGARÁ LINHA PEROTTO;

SUL: Confronta-se com VALPASA INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA;

OESTE: Confronta-se com RIO BONITO.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se se no ponto denominado **'P01'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 476.695,943 m e N= 7.000.736,941 m ; Deste segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL DE TANGARÁ LINHA PEROTTO, com o azimute de 140°44'00" e a distância de 30,34 m até o ponto **'P02'** (E=476.715,148 m e N=7.000.713,450 m); Deste segue com o azimute de 150°00'23" e a distância de 4,11 m até o ponto **'P03'** (E=476.717,204 m e N=7.000.709,888 m); Deste segue com o azimute de 171°34'40" e a distância de 4,91 m até o ponto **'P04'** (E=476.717,923 m e N=7.000.705,031 m); Deste segue confrontando com a Matrícula 5.623 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de

Melânia

Tangará/SC, proprietário: VALPASA INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA, com o azimute de 238°11'55" e a distância de 84,48 m até o ponto **'P05'** (E=476.646,128 m e N=7.000.660,514 m); Deste segue confrontando com o RIO BONITO, com o azimute de 0°01'09" e a distância de 2,54 m até o ponto **'P06'** (E=476.646,129 m e N=7.000.663,057 m); Deste segue com o azimute de 335°45'30" e a distância de 34,25 m até o ponto **'P07'** (E=476.632,065 m e N=7.000.694,289 m); Deste segue confrontando com o LOTE 2 Matrícula 2.970 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: ADELMO PEDRO SCHMITT e MARLENE PEGORARO SCHMITT, com o azimute de 56°16'06" e a distância de 76,81 m até o ponto **'P01'** (E=476.695,943 m e N=7.000.736,941 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **3.047,40 m²**.

TANGARÁ/SC, 04 de Março de 2022

Responsável Técnico:

Eng. Agrônomo André Maziero Colombo
CREA/SC 109139-6
Código Credenciamento INCRA: ZDUB

Proprietários:

Lindomar Batista Gomes
CPF: 030.169.829-51

Melania Pegoraro
CPF: 000.157.369-11

Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Tangará
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Marcos Rafael Martin - Tabelião Interino
Rua Ademar de Barros, 90, sala 84, Centro, Tangará - SC, 89642-000 - (49) 3532-1721 - tabelionatotangara@hotmail.com
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s), dou fé
ANDRÉ MAZIERO COLOMBO (GKM07268-I38T) **********
LINDOMAR BATISTA GOMES (GKM07269-BGIZ) **********
MELÂNIA PEGORARO (GKM07270-GYVX) **********
Emolumentos: 3 Reconhecimento de firma por semelhança R$ 11,67 | 3 Selo de Fiscalização pago R$ 9,33 | Total R$ 21,00 | Recibo Nº: 133656.
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé. Tangará - 14 de março de 2022
Natalia da Fonseca Olivo - Escrevente

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART **CREA-SC**

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

ART OBRA OU SERVIÇO

25 2022 **8181087-4**

Inicial

Individual

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Tributos - Fiscal
RNP: 2510005561
Registro: 189139-6-SC
Registro:

1. Responsável Técnico

ANDRE MAZIERO COLOMBO

Título Profissional: Engenheiro Agrônomo

Empresa Contratada:

2. Dados do Contrato

Contratante: MELANIA PEGORARO
Endereço: LINHA PEROTTO
Complemento:
Cidade: TANGARA
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R$ 2.000,00
Contrato: Celebrado em:
Honorários:
Vinculado à ART:
Ação Institucional:
Tipo de Contratante:
CPF/CNPJ: 000.157.369-11
Nº: S/N
Bairro: DIST INDUSTRIAL
UF: SC
CEP: 89642-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MELANIA PEGORARO
Endereço: LINHA PEROTTO
Complemento:
Cidade: TANGARA
Data de Início: 07/03/2022
Finalidade:
Data de Término: 07/03/2024
Coordenadas Geográficas:
CPF/CNPJ: 000.157.369-11
Nº: S/N
Bairro: DIST INDUSTRIAL
UF: SC
CEP: 89642-000
Código:

4. Atividade Técnica

Levantamento
Topografia

Dimensão do Trabalho: 3.047,40 Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

Levantamento topográfico do LOTE 3 com 3.047,40 m² da Matrícula 2.970 do CRI de Tangará para fins de regularização fundiária.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

SEAGRO/SC - 21

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 07/03/2022: TAXA DA ART A PAGAR
Valor ART: R$ 88,78 | Data Vencimento: 17/03/2022 | Registrada em:
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

TANGARA - SC, 07 de Março de 2022

ANDRE MAZIERO COLOMBO

052.186.039-37

Melânia Pegoraro.

Contratante: MELANIA PEGORARO

000.157.369-11

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

MUNICIPIO DE TANGARÁ - SC - Tributos - Fiscal

Descrição de débitos

- PROFISSIONAL ANDRE MAZIERO COLOMBO
- PROPRIETARIO MELANIA PEGORARO
- LOCALIZACAO LINHA PEROTTO S N
- CIDADE TANGARA SC

Linha digitável

10490 51152 95002 120442 00019 660448 8 89270000008878

CREA-SC | **104-0** | **Recibo do Sacado**

Cedente: CREA-SC \| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CNPJ 82.511.643/0001-64) Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Caixa Postal: 125 - CEP: 88034-001 - Itacorubi - Florianópolis / SC				Vencimento: **17/03/2022**
Nosso Número: 140022040001966043	Número do Documento: 481810874	Espécie Doc.: GUIA	Data Documento: 07/03/2022	Agência / Cod. Cedente: 1011 / 051159-5
(=) Valor Documento: **88,78**	(-) Deduções	(+) Acréscimos		(=) Valor Cobrado

Sacado: ANDRE MAZIERO COLOMBO (CPF 052.186.039-37)

Autenticação Mecânica

CAIXA | **104-0** | **10490.51152 95002.120442 00019.660448 8 89270000008878**

Local de Pagamento: PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento: **17/03/2022**
Cedente: CREA-SC \| Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CNPJ 82.511.643/0001-64)					Agência / Cod. Cedente: 1011 / 051159-5
Data Documento: 07/03/2022	Número do Documento: 481810874	Espécie Doc.: GUIA	Aceite: N	Data Processamento: 07/03/2022	Nosso Número: 140022040001966043
Uso do Banco	Carteira: RG	Esp. Moeda: R$	Quantidade	Valor Moeda	(=) Valor Documento: **88,78**

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

NUM. ART 8181087-4
PROFISSIONAL 109139-6

Data/Hora Geração Boleto: 07/03/2022 11:56:02

(-) Descontos
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado
ANDRE MAZIERO COLOMBO (CPF 052.186.039-37)
AVENIDA IRMAOS PICOLLI 190 - CENTRO - TANGARA - SC CEP: 89642000

Sacador/Avalista

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

14/03/2022 - BANCO DO BRASIL - 09:37:12
073700737 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: LINDOMAR BATISTA GOMES
AGENCIA: 0737-4 CONTA: 117.264-6

==========

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490511529500212044200019660448889270000008878

BENEFICIARIO:
CREA-SC
NOME FANTASIA:
CREA-SC
CNPJ: 82.511.643/0001-64
BENEFICIARIO FINAL:
CREA-SC
CNPJ: 82.511.643/0001-64
PAGADOR:
ANDRE MAZIERO COLOMBO
CPF: 052.186.039-37

NR. DOCUMENTO	31.102
DATA DE VENCIMENTO	17/03/2022
DATA DO PAGAMENTO	11/03/2022
VALOR DO DOCUMENTO	88,78
VALOR COBRADO	88,78

==========

NR.AUTENTICACAO 5.DDE.243.C32.4EA.8DE

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

MUNICIPIO DE TANGARÁ - Tributos - Fiscalização

MUNICIPIO DE TANGARÁ - SC - Tributos - Fiscalização

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LINDOMAR BATISTA GOMES, brasileiro, convivente em união estável, policial militar, inscrito no CPF sob o n. 030.169.829-51 e RG n. 3.901.996, residente e domiciliado na Linha Perotto, s/n, Distrito Industrial, Tangará/SC, CEP: 89642-000.

OUTORGADO: RAFAEL CARDOSO BACKER, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, sob o nº 33.935, domiciliado na Rua Ademar de Barros, n. 58, sala 05, Centro, Tangará/SC, CEP: 89642-000. Fone: (49) 99138-1860. E-mail: rfbacker@gmail.com.

PODERES: PODERES GERAIS contidos nas cláusulas *ad judicia* e *extra judicia*, assim como **PODERES ESPECIAIS** para receber e dar quitação, confessar, transigir, desistir, ceder, louvar-se em peritos, fazer acordos, firmar compromissos, reconhecer a procedência do pedido, renunciar o direito em que se funda a ação e, mais ainda, os **PODERES ESPECÍFICOS para propor procedimento de regularização fundiária urbana - REURB-E junto a Prefeitura de Tangará/SC e ao Cartório de Registro de Imóveis de Tangará/SC** podendo, para tanto, firmar declarações, requerimentos, reclamatórias, protestos, notificações, intimações e interpelações, interpor recursos e, enfim, praticar todos os atos materiais e jurídicos que forem necessários ao fiel cumprimento dos poderes outorgados nesta procuração, inclusive o de substabelecer está no todo ou em parte, conjunta ou isoladamente, com ou sem reserva de iguais poderes, e revogar o substabelecimento.

Tangará/SC, 07 de março de 2022.

Lindomar B. Gomes

Outorgante

MUNICIPIO DE TANGARÁ - Tributos - Fiscalização

50

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MELANIA PEGORARO, brasileira, convivente em união estável, balconista, inscrita no CPF sob o n. 000.157.369-11 e RG n. 3.149.490, residente e domiciliada na Linha Perotto, s/n, Distrito Industrial, Tangará/SC, CEP: 89642-000.

OUTORGADO: RAFAEL CARDOSO BACKER, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, sob o nº 33.935, domiciliado na Rua Ademar de Barros, n. 58, sala 05, Centro, Tangará/SC, CEP: 89642-000. Fone: (49) 99138-1860. E-mail: rfbacker@gmail.com.

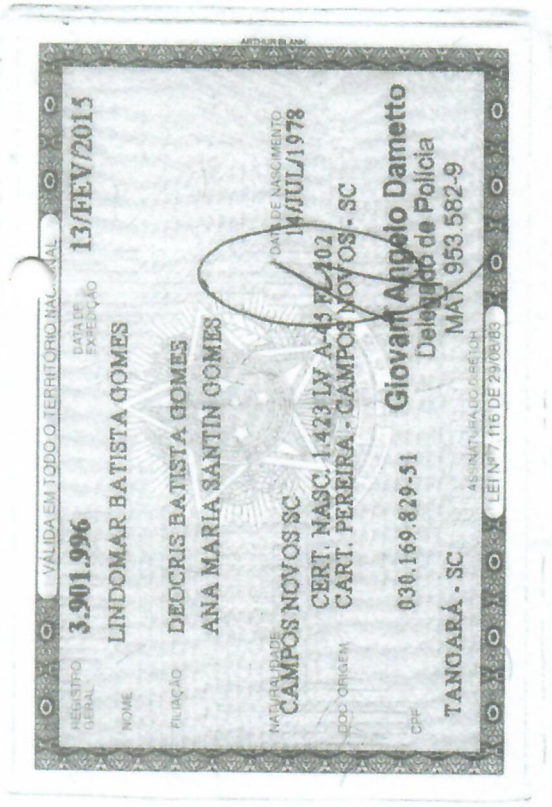
PODERES: PODERES GERAIS contidos nas cláusulas *ad judicia* e *extra judicia*, assim como **PODERES ESPECIAIS** para receber e dar quitação, confessar, transigir, desistir, ceder, louvar-se em peritos, fazer acordos, firmar compromissos, reconhecer a procedência do pedido, renunciar o direito em que se funda a ação e, mais ainda, os **PODERES ESPECÍFICOS para propor procedimento de regularização fundiária urbana - REURB-E junto a Prefeitura de Tangará/SC e ao Cartório de Registro de Imóveis de Tangará/SC** podendo, para tanto, firmar declarações, requerimentos, reclamatórias, protestos, notificações, intimações e interpelações, interpor recursos e, enfim, praticar todos os atos materiais e jurídicos que forem necessários ao fiel cumprimento dos poderes outorgados nesta procuração, inclusive o de substabelecer está no todo ou em parte, conjunta ou isoladamente, com ou sem reserva de iguais poderes, e revogar o substabelecimento.

Tangará/SC, 07 de março de 2022.

Melânia Pegoraro

Outorgante





MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC
Tributos - Fiscalização

Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Município e Comarca de Tangará
Marcos Rafael Martin - Tabelião Interino
Rua Ademar de Barros, 90, sala 84, Centro, Tangará - SC, 89642-000 - (49) 3532-1721 - tabelionatotangara@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: RG n. 3.901.996 Lindomar Batista
Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GGP33216-63XY) = R$ 2,82 | Total = R$ 6,84 | Recibo Nº: 129914
Selo Digital de Fiscalização GGP33216-63XY
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé. Tangará - 14 de outubro de 2021

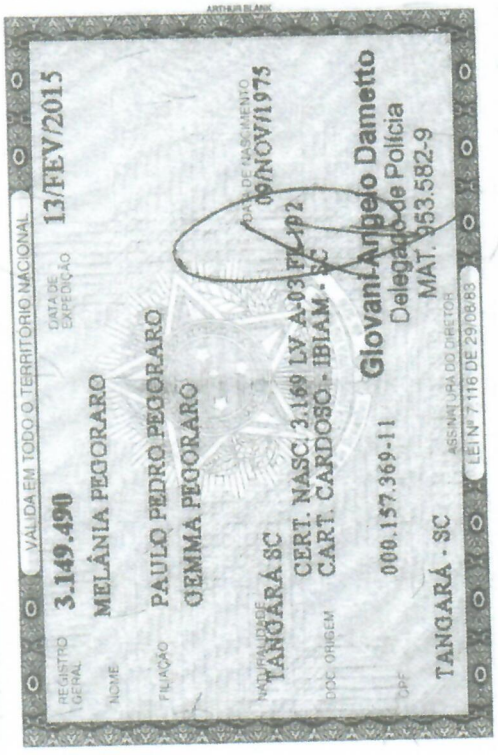
Natalia da Fonseca Olivo - Escrevente

Selo Digital de Fiscalização GGP33216-63XY
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé. Tangará - 14 de outubro de 2021

Natalia da Fonseca Olivo - Escrevente







Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Município e Comarca de Tangará
Marcos Rafael Martin - Tabelião Interino
Rua Ademar de Barros, 90, sala 84, Centro, Tangará - SC, 89642-000 - (49) 3532-1721 - tabelionatotangara@hotmail.com

Autenticação. Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: RG n. 3.149.490 Melania Pegoraro.
Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GGP33217-8FVI) = R$ 2,82 | Total = R$ 6,84 | Recibo Nº: 129914
Selo Digital de Fiscalização GGP33217-8FVI
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé. Tangará - 14 de outubro de 2021

Natalia da Fonseca Olivo - Escrevente

PREFEITURA DE TANGARÁ

MUNICÍPIO DE TANGARÁ - Tributos - Fiscalização

53

CERTIDÃO

Certifico para devidos fins e efeitos legais que a pedido das partes Sr. **Lindomar Batista Gomes** inscrito no CPF nº 030.169.829-51, Sra. **Melania Pegoraro** inscrita no CPF nº 000.157.369-11, Sr. **Hilario Pegoraro** inscrito no CPF nº 918.591.239-53, Sra. **Vania Ceron** inscrita no CPF nº 000.157.216-90, Sr. **Adelmo Pedro Schmitt** inscrito no CPF nº 518.199.969-72 e Sra. **Marlene Pegararo Schmitt** inscrita no CPF nº693.696.239-49, devidamente representado neste requerimento por Sr. Dr. Rafael Cardoso Backer – OAB/SC 33.935, que o referido imóvel devidamente matriculado no Registro de Imóveis sob nº **2.970**, está em área consolidada conforme consta no Apêndice LXVII do Diagnóstico Socioambiental do município de Tangará.

Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos a disposição.

Camila Bruns
Fiscal de tributos
Prefeitura Municipal de Tangara

Tangará – SC, 19 DE AGOSTO DE 2022.

AO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL

Assunto: PARECER TÉCNICO REFERENTE AO PEDIDO DE DESMEMBRAMENTO/REURB

Requerente: LINDOMAR BATISTA GOMES

Prezado Senhor:

Estamos encaminhando em anexo o projeto original apresentado pelo Sr. LINDOMAR BATISTA GOMES, para que seja analisado e posteriormente seja nos fornecido um Parecer Técnico a respeito.

Atenciosamente,

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 19 DE AGOSTO DE 2022.

Camila Bruns

Camila Bruns
Prefeitura Municipal de Tangará
Fiscal de Tributos

Tangará, 16 de março de 2023.

A

Comissão de REURB

A/C

Presidente da Comissão Sidney Pereira Raupp Filho

Assunto: Parecer Técnico REURB

Encaminhamos o presente processo, para a análise da Comissão Municipal de Regulamentação Fundiária, com o intuito de elucidar o pleito e dar sequência ao mesmo.

Sendo o que tínhamos para o momento subscrevemo-nos.

Rafael Ramos Teixeira
Engenheiro Civil/Mecânico -Prefeitura de Tangará
CREA/RS: 237819

PREFEITURA DE TANGARÁ

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Ata n.º 001/2023.

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, instituída pelo Decreto n. 084, de 10 de outubro de 2022, composta pelos Servidores Camila Bruns, Ivan Pelentir Disegna e Sidney Pereira Raupp Filho, designado Presidente, a fim de, neste particular, efetivar a regularização fundiária urbana da totalidade do imóvel de matrícula n. 2970, procedimento administrativo n. 0155/2022 – 0000310/2022. Após discussões entre os membros da Comissão, e considerando os documentos já apresentados, entenderam estar faltando a notificação dos confrontantes da área demarcada e os respectivos cônjuges, se for o caso. Dando sequência, ficou acordado o seguinte encaminhamento: **1)** Fossem NOTIFICADOS os confrontantes da área demarcada e os respectivos cônjuges, se for o caso **2)** após a notificação do item "1)", fosse elaborado Parecer Final de Aprovação.

Nada mais a declarar o senhor presidente encerrou a reunião. Eu, Ivan Pelentir Disegna, secretário, lavrei a presente ata que passa a ser a assinada por mim e todos os presentes.

SIDNEY PEREIRA RAUPP FILHO
Presidente

IVAN PELENTIR DISEGNA
Secretário

CAMILA BRUNS
Membro

ILUSTRISSÍMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC

LINDOMAR BATISTA GOMES e **OUTROS**, já devidamente qualificados, pleiteando seus direitos, vem, por seu procurador devidamente constituído (Doc. 01), perante Vossa Senhoria, com fulcro no art. 28 e ss., da Lei 13.465/17, apresentar **MANIFESTAÇÃO** em atendimento a documentação solicitada de anuência expressa e notificação dos confrontantes no procedimento administrativo sob o n. 0155/2022 – 000310/2022 (REURB na matrícula n. 2.970), pelos fatos e fundamentos a seguir demonstrados.

I – Da manifestação:

Informa a juntada das certidões de anuência expressa dos confrontantes da propriedade de matrícula n. 5.623 da Empresa VALPASA, devidamente assinada por seu representante legal o Sr. Tiago Misturini. Assim como, os confrontantes da matrícula n. 4.407, as Sras(o). Janete Santina Longo, Ana Maria Schneider, Marilu Longo Detoffol e Célio Maurício Detoffol, esses dois últimos representados por sua procuradora a Sra. Janete Santina Longo (Doc. 02 – Procuração Pública).

Ainda, informo o falecimento da Sra. Arminia Caon Longo (Doc. 3 – Certidão de óbito), contudo, é oportuno salientar que ela era genitora das Sras. Marilu Longo Detoffol e Janete Santina Longo, que já constavam como coproprietárias da citada matrícula.

III – Dos pedidos:

a) Ao final, que seja **deferido e aprovado** as respectivas certidões devidamente assinadas de anuência expressa de notificação dos

Rua Ademar de Barros, n. 58, Sala 05, Centro, Tangará/SC, CEP 89642-000.
E-mail: rlbacker@gmail.com / Cel.: (49) 99138-1860.

confrontantes (Doc. 01 – Certidões de anuência), objeto do presente procedimento administrativo de REURB já citado, bem como, da regular continuidade de seu procedimento.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Tangará, 10 de maio de 2023.

Rafael Cardoso Backer
OAB/SC 33.935

Rol de documentos:

1 – Certidões de anuência expressa do notificado

2 – Procuração Pública concedendo poderes a JANETE SANTINA LONGO

3 – Certidão de óbito ARMINIA CAON LONGO

Rua Ademar de Barros, n. 58, Sala 05, Centro, Tangará/SC, CEP 89642-000.
E-mail: rfbacker@gmail.com / Cel.: (49) 99138-1860.

ANUÊNCIA EXPRESSA DO NOTIFICADO

Eu, **MARILU LONGO DETOFFOL,** brasileiro(a), casada, portador(a) da carteira de identidade **nº 1.708.796** órgão expedidor SSP/SC, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o **nº 580.106.969-00**, casado(a) sob o regime de **comunhão parcial de bens** com **CELIO MAURICIO DETOFFOL**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº **4.761.167-7** órgão expedidor **SSP/SC,** inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **395.910.001-97**, residente e domiciliado(a) na **Rua Eliseu Di Bernardi**, nº **611, apto 302, D,** bairro **Campinas**, CEP **88101-050**, na cidade de **São José/SC**, manifesto ANUÊNCIA EXPRESSA ao procedimento de:

- Demarcação urbanística no procedimento administrativo sob o nº **0155/2022 – 0000310/2022**. (REURB na matrícula n. 2.970)

Fui notificado (a) porque figuro na qualidade de:

(X) Confrontante posseiro matrícula/transcrição nº 4.407, demarcada/atingida pela regularização fundiária.

() Cônjuge do confrontante posseiro matrícula/transcrição nº 4.407, demarcada/atingida pela regularização fundiária.

DECLARAÇÕES FINAIS SOBRE A TITULAÇÃO A SER OUTORGADA

(X) Declaro, na qualidade de confrontante ou de credor de direito real, que não há prejuízo nos limites tabulares em meu imóvel ou qualquer investida em direito real de minha titularidade.

(X) Declaro, na qualidade de proprietário/cônjuge do proprietário da matrícula/transcrição atingida pela demarcação urbanística ou pelo procedimento de regularização fundiária, que o Município está autorizado a outorgar como titulação final a legitimação fundiária ou, caso seja necessário o procedimento de usucapião (judicial ou extrajudicial), outorgar a titulação final. Dispenso a renovação da notificação descrita no §2º do art. 216-A da Lei 6.015/73.

Tangara/SC, 03 / 05 / 2023.

assinatura

ANUÊNCIA EXPRESSA DO NOTIFICADO

Eu, **CELIO MAURICIO DETOFFOL,** brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº **4.761.167-7** órgão expedidor **SSP/SC,** inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **395.910.001-97**, casado(a) sob o regime de **comunhão parcial de bens** com **MARILU LONGO DETOFFOL,** brasileiro(a), casada, portador(a) da carteira de identidade **nº 1.708.796** órgão expedidor SSP/SC, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o **nº 580.106.969-00**, residente e domiciliado(a) na **Rua Eliseu Di Bernardi**, nº **611, apto 302, D,** bairro **Campinas**, CEP **88101-050**, na cidade de **São José/SC**, manifesto ANUÊNCIA EXPRESSA ao procedimento de:

- Demarcação urbanística no procedimento administrativo sob o nº **0155/2022 – 0000310/2022**. (REURB na matrícula n. 2.970)

Fui notificado (a) porque figuro na qualidade de:

() Confrontante posseiro matrícula/transcrição nº 4.407, demarcada/atingida pela regularização fundiária.

(X) Cônjuge do confrontante posseiro matrícula/transcrição nº 4.407, demarcada/atingida pela regularização fundiária.

DECLARAÇÕES FINAIS SOBRE A TITULAÇÃO A SER OUTORGADA

(X) Declaro, na qualidade de confrontante ou de credor de direito real, que não há prejuízo nos limites tabulares em meu imóvel ou qualquer investida em direito real de minha titularidade.

(X) Declaro, na qualidade de proprietário/cônjuge do proprietário da matrícula/transcrição atingida pela demarcação urbanística ou pelo procedimento de regularização fundiária, que o Município está autorizado a outorgar como titulação final a legitimação fundiária ou, caso seja necessário o procedimento de usucapião (judicial ou extrajudicial), outorgar a titulação final. Dispenso a renovação da notificação descrita no §2º do art. 216-A da Lei 6.015/73.

Tangara/SC, 03 / 05 / 2023.

assinatura

ANUÊNCIA EXPRESSA DO NOTIFICADO

Eu, **JANETE SANTINA LONGO,** brasileiro(a), divorciada, portador(a) da carteira de identidade **nº 1.708.796** órgão expedidor SSP/SC, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o **nº 580.106.969-00**, residente e domiciliado(a) na **Rua Ademar de Barros, 695, Centro, CEP 89642-000**, na cidade de **Tangará/SC**, manifesto ANUÊNCIA EXPRESSA ao procedimento de:

- Demarcação urbanística no procedimento administrativo sob o nº **0155/2022 – 0000310/2022**. (REURB na matrícula n. 2.970)

Fui notificado (a) porque figuro na qualidade de:

(X) Confrontante posseiro matrícula/transcrição nº 4.407, demarcada/atingida pela regularização fundiária.

() Cônjuge do confrontante posseiro matrícula/transcrição nº 4.407, demarcada/atingida pela regularização fundiária.

DECLARAÇÕES FINAIS SOBRE A TITULAÇÃO A SER OUTORGADA

(X) Declaro, na qualidade de confrontante ou de credor de direito real, que não há prejuízo nos limites tabulares em meu imóvel ou qualquer investida em direito real de minha titularidade.

(X) Declaro, na qualidade de proprietário/cônjuge do proprietário da matrícula/transcrição atingida pela demarcação urbanística ou pelo procedimento de regularização fundiária, que o Município está autorizado a outorgar como titulação final a legitimação fundiária ou, caso seja necessário o procedimento de usucapião (judicial ou extrajudicial), outorgar a titulação final. Dispenso a renovação da notificação descrita no §2º do art. 216-A da Lei 6.015/73.

Tangara/SC, 03 / 05 / 2023.

assinatura

ANUÊNCIA EXPRESSA DO NOTIFICADO

VALPASA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 85.155414-0001-42, com sede na Linha Perotto, KM 0,5, Interior, Tangará/SC, CEP 89642-000, por seu representante legal **TIAGO MISTURINI**, , brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade **nº 4.623.180-3** órgão expedidor SSP/SC, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o **nº 049.605.709-03**, domiciliado(a) na Linha Perotto, KM 0,5, Interior, Tangará/SC, CEP 89642-000, na cidade de **Tangará/SC**, manifesto ANUÊNCIA EXPRESSA ao procedimento de: Demarcação urbanística no procedimento administrativo sob o nº **0155/2022 – 0000310/2022**. (REURB na matrícula n. 2.970)

Fui notificado (a) porque figuro na qualidade de:

(X) Confrontante posseiro matrícula/transcrição nº 5.623, demarcada/atingida pela regularização fundiária.

() Cônjuge do confrontante posseiro matrícula/transcrição nº 5.623, demarcada/atingida pela regularização fundiária.

DECLARAÇÕES FINAIS SOBRE A TITULAÇÃO A SER OUTORGADA

(X) Declaro, na qualidade de confrontante ou de credor de direito real, que não há prejuízo nos limites tabulares em meu imóvel ou qualquer investida em direito real de minha titularidade.

(X) Declaro, na qualidade de proprietário/cônjuge do proprietário da matrícula/transcrição atingida pela demarcação urbanística ou pelo procedimento de regularização fundiária, que o Município está autorizado a outorgar como titulação final a legitimação fundiária ou, caso seja necessário o procedimento de usucapião (judicial ou extrajudicial), outorgar a titulação final. Dispenso a renovação da notificação descrita no §2º do art. 216-A da Lei 6.015/73.

Tangara/SC, 03 / 05 / 2023.

VALPASA IND. DE PAPEL LTDA.
Tiago Misturini
Procurador

assinatura

ANUÊNCIA EXPRESSA DO NOTIFICADO

Eu, **ANA MARIA SCHNEIDER,** brasileiro(a), agricultora, solteira, portador(a) da carteira de identidade **nº 10R/785.993** órgão expedidor SSP/SC, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o **nº 386.375.619-34**, residente e domiciliado(a) na **Linha Duas Pontes, s/n, Interior, CEP 89642-000**, na cidade de **Tangará/SC**, manifesto ANUÊNCIA EXPRESSA ao procedimento de:

- Demarcação urbanística no procedimento administrativo sob o nº **0155/2022 – 0000310/2022**. (REURB na matrícula n. 2.970)

Fui notificado (a) porque figuro na qualidade de:

(X) Confrontante posseiro matrícula/transcrição nº 4.407, demarcada/atingida pela regularização fundiária.

() Cônjuge do confrontante posseiro matrícula/transcrição nº 4.407, demarcada/atingida pela regularização fundiária.

DECLARAÇÕES FINAIS SOBRE A TITULAÇÃO A SER OUTORGADA

(X) Declaro, na qualidade de confrontante ou de credor de direito real, que não há prejuízo nos limites tabulares em meu imóvel ou qualquer investida em direito real de minha titularidade.

(X) Declaro, na qualidade de proprietário/cônjuge do proprietário da matrícula/transcrição atingida pela demarcação urbanística ou pelo procedimento de regularização fundiária, que o Município está autorizado a outorgar como titulação final a legitimação fundiária ou, caso seja necessário o procedimento de usucapião (judicial ou extrajudicial), outorgar a titulação final. Dispenso a renovação da notificação descrita no §2º do art. 216-A da Lei 6.015/73.

Tangara/SC, 03 / 05 / 2023.

Ana Maria Schneider

assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
ARMINIA CAON LONGO

CPF
479.822.309-10

MATRICULA:
108282 01 55 2020 4 00007 213 0003349 41

SEXO: Feminino | COR: branca | ESTADO CIVIL E IDADE: viuva - 81 anos

NATURALIDADE:
Tangará - SC

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: 1.701.199 - SESP/SC | ELEITOR: NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:
LUIZ CAON e MARIA POLINI CAON - Rua Ademar de Barros, 695, Lage Grande, Tangará - SC

DATA E HORA DE FALECIMENTO:
Treze de outubro de dois mil e vinte - 07:00

DIA: 13 | MÊS: 10 | ANO: 2020

LOCAL DE FALECIMENTO:
Vidas e Fases Casa de Repouso a(em) Rua Arcangelo Damo, 190, bairro Aeroporto, Videira-SC

CAUSA DA MORTE:
Doença de Alzheimer , Doença de Parkinson

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido):
Cemiterio Municipal, a(em) Rua Francisco Nardi, bairro centro, Tangará-SC

DECLARANTE:
JANETE SANTINA LONGO

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:
Tacio de Oliveira de CRM nº 21065

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER:
Nascida em 28/03/1939, aposentada, viuva de ALBINO GAITANO LONGO. Deixou 2 filhos sendo: Janete Santina Longo, 51 anos de idade. Marilu Longo Detoffol, 48 anos de idade. Deixou bens a inventariar, não era eleitora e não deixou testamento.

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
FVF47064-TOYF
Confira os dados do ato em:
http://selo.tjsc.jus.br/

NOME DO OFÍCIO:
Registro Civil das Pessoas Naturais
OFICIAL REGISTRADOR:
DARCIELE BUSCOSCKY PERKOVSKI
MUNICÍPIO/COMARCA DE: Tangara - SC
ENDEREÇO:
Av. Irmãos Piccoli, 450, centro - CEP: 89.642-000 -
cartoriotangara.sc@gmail.com - (49) 3532-1367

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Tangara - SC, 14 de outubro de 2020

DARCIELE BUSCOSCKY PERKOVSKI
Oficial Interina

selo digital de fiscalização

Caso as informações abaixo não confiram com as apresentadas no ato consultado, favor ***dirigir-se à serventia extrajudicial que o elaborou.*** *Caso não seja possível, encaminhar uma comunicação via* ***Central de Atendimento Eletrônico - Foro Extrajudicial*** *para CGJ - Assessoria Extrajudicial.*

Atenção: Dados para simples conferência. A prática de atos jurídicos apenas terá validade com a apresentação do documento original entregue pelo cartório que o emitiu.

Certidão de Óbito

Serventia: OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Endereço: AV. IRMAOS PICCOLI, 450 - SALA 8 (TERREO)	**Bairro:** CENTRO	**Município/UF:** Tangará/SC	**Telefone(s):** (49) 9997-77562, (49) 3532-1367
E-mail: cartoriotangara.sc@gmail.com	**Cobrança:**		
Emolumento principal (ato): R$ 0,00	**FRJ:**	**ISS:** R$ 0,00	**Valor:** R$ 0,00

Data e hora da finalização do ato: 14 / 10 / 2020 - 15:02 h

Data e hora do recebimento do ato pelo TJSC: 14 / 10 / 2020 - 15:42 h

Data em que o ato foi solicitado: 14 / 10 / 2020

Solicitante

Nome: JANETE SANTINA LONGO - **Data de Nascimento:** 05 / 03 / 1969

Pessoa: Física - **Estado Civil:** Divorciado(a) - **Nacionalidade:** Brasil - **Sexo:** Feminino

Documentos	**Doc. Tipo:** CPF	**Doc. Nº:** 58010696900		
	Doc. Tipo: RG	**Doc. Nº:** 1.708.796	**Órgão Emissor:** SESP/SC	**Emissão:** 10 / 03 / 2008
Endereços	**Tipo:** residencial			
	Logradouro: Rua Ademar de Barros		**Número:** 695	**Bairro:** Lage Grande
	Cidade/UF: Tangará / SC			**CEP:** 89642-000
Telefones	**Tipo:** residencial	**DDD:**	**Número:** (49) 99971-3785	

Selo Digital

Tipo: Selo Isento
Selo Nº: FVF47064

Informações Complementares

Retificador: Não
Nº da declaração de óbito: 235240508
Nº Matrícula padrão nacional CNJ: 108282015520204000072130003349 41

Declarante: JANETE SANTINA LONGO **Nº Processo Judicial:**

Filiação:
MARIA POLINI CAON
LUIZ CAON

Data falecimento: 13 / 10 / 2020 - 07:00 h	**Causa da morte:** Doença de Alzheimer - Doença de Parkinson	**Local do falecimento:** Vidas e Fases Casa de Repouso	**Local do sepultamento:** Cemitério Municipal

Médico: Tácio de Oliveira

DeCujus : ARMINIA CAON LONGO

Data de Nascimento: 28 / 03 / 1939

Pessoa: Física - **Estado Civil:** Viúvo (a) - **Profissão:** Aposentado - **Nacionalidade:** Brasil - **Sexo:** Feminino

Documentos	**Doc. Tipo:** CPF	**Doc. Nº:** 46982230910		
	Doc. Tipo: CNas	**Doc. Nº:** 1.701.199	**Órgão Emissor:** SESP/SC	**Emissão:** 21 / 10 / 1982
Endereços	**Tipo:** residencial			
	Logradouro: Rua Ademar de Barros		**Número:** 695	**Bairro:** Lage Grande
	Cidade/UF: Tangará / SC			**CEP:** 89642-000

Certidão

Arquivamento: Na serventia.
Fls Excedentes: 0
Número da via: 2

Registro

Código do Livro: 263498	**Nome do Livro:** Livro C - Registro de Óbito - RCPN		
Nº do Livro: 7	**Página Inicial:** 213	**Página Final:** 213	**Data do Registro:** 14 / 10 / 2020
Nº Assento: 3349			

República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Tangará

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

LENOIR CASA NOVA - Tabelião Interino

PROCURAÇÃO PÚBLICA

TRASLADO

Livro: 056 Folha: 145

Protocolo: 5492

Data do protocolo: 14/11/2022

SAIBAM os que esta pública procuração virem que, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro (11) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), neste Tabelionato de Notas e Protesto, situado na Rua Ademar de Barros, nº 90, sala 84, centro, Município e Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, perante mim, Natália da Fonseca Olivo, Escrevente, compareceu como **OUTORGANTES: MARILU LONGO DETOFFOL**, de nacionalidade brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira Nacional de Habilitação registrada sob nº 02712917249 (DETRAN-SC) expedida em 21.10.2019, onde consta a cédula de identidade nº 2818656 (SSP-SC), inscrito no CPF-MF sob nº 770.574.229-20, filha de Arminia Caon Longo e Albino Caetano Longo, nascida aos 10.07.1974; e seu esposo **CELIO MAURICIO DETOFFOL**, de nacionalidade brasileira, casado, arquiteto, portador da Carteira Nacional de Habilitação registrada sob nº 01001099472 (DETRAN-SC) expedida em 10.01.2020, onde consta a cédula de identidade nº 4761167 (SESP-SC), inscrito no CPF-MF sob nº 395.910.001-97, filho de Irone Andreola Detoffol e Eloy Detoffol, nascido aos 06.10.1968, casados entre si, ambos residentes e domiciliados na Rua dos Jasmins, nº 302, bairro Bosque Mansoes, São José-SC. Reconheço a identidade dos comparecentes pelo documento de identificação que me foram apresentados, assim como sua capacidade para a prática deste ato, do que dou fé. E, pelos outorgantes me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui sua procuradora: **JANETE SANTINA LONGO**, de nacionalidade brasileira, divorciada, terapeuta, portadora da Carteira Nacional de Habilitação registrada sob nº 01238633099 (DETRAN-SC) expedida em 16.08.2018, onde consta a cédula de identidade nº 1708796 (SSP-SC), inscrita no CPF-MF sob nº 580.106.969-00, filha de Arminia Caon Longo e Albino Caetano Longo, nascida aos 05.03.1969; a qual conferem amplos poderes para: **a)** representá-los no inventário judicial ou extrajudicial de ARMINIA CAON LONGO, falecida aos 13.10.2020, conforme certidão de óbito expedida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Tangará-SC, matrícula 108282 01 55 2020 4 00007 213 0003349 41, podendo para tanto requerer a abertura de inventário, promover e acompanhar em todos os seus termos, atos e incidentes, representá-los no foro em geral, em qualquer instância, juízo ou tribunal, podendo constituir e/ou destituir advogado, propor e ajuizar o que se fizer necessário para o referido inventário, firmar Escritura Pública e demais instrumentos contratuais, públicos ou particulares, descrever bens e herdeiros, impugnar ou concordar com dívidas do espólio, participar de audiências, concordar e discordar com cálculos e avaliações, receber tudo quanto ao espólio seja devido, nomear inventariante, praticar todos os atos pertinentes a formalização, concretização e realização do inventário e partilha, concordar ou não com a declaração de bens, assim como com a relação e qualidade dos demais herdeiros, impugnar inventariantes, testamenteiros e suas contas, requerer sobrepartilha, se necessário, anuir, acordar, discordar, transigir, desistir, reconvir, recorrer, retificar, e ratificar, receber e dar quitação, podendo ainda, representá-los em repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, especialmente junto ao Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas, Registro Civil e Títulos e Documentos, Receita Federal, Fazenda Estadual, prestar e obter declarações e informações, assinar guias, requerimentos, formulários, apresentar, juntar, solicitar, entregar e retirar documentos, promover e autorizar o registros, averbações, retificações, bem como para o fim especial de assentir e consentir, doar, prometer vender, vender, ceder e transferir ou por qualquer outra forma alienar a parte ideal do que couber aos outorgantes por herança/meação; para tanto, poderá referida procuradora assinar instrumentos públicos ou particulares, preliminares ou definitivos; ajustar preço, prazo

Continua na próxima página (Página 1 de 4)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS OU RASURAS
AAB 012720

PROCURAÇÃO PÚBLICA

TRASLADO
Livro: 056 Folha: 145v
Protocolo: 5492
Data do protocolo: 14/11/2022

cláusulas e condições; receber e dar quitação; transmitir posse, domínio, direitos e ação; responder pela evicção de direito; declará-lo não sujeita ou incurso nas restrições e exigências constantes das Leis Orgânicas da Previdência Social; apresentar documentos e certidões; requerer e autorizar registros e averbações; retificar, ratificar e aditar; representá-los junto a repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas e paraestatais, Receita Federal do Brasil, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Sindicatos, Tabelionato de Notas, Ofícios de Registro de Imóveis, Ofícios de Registro Civil, DETRAN e outros órgãos correlacionados; **b.** regularizar, vender, com as cláusulas e condições que convencionar a parte que lhe cabe dos imóveis: **b.1)** Imóvel rural matriculado sob nº 4.407-RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará-SC, do qual segue descrição conforme IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Consta de um terreno rural com a área de 45.458,00 m2. (Quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados) sem benfeitorias, situado em Colonia Piccoli, neste município e comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina confrontando: ao NORTE com João Secchi, SUL com Dorvalino Schizzi e Francisco Galafassi, LESTE com Luiz Dresch e OESTE com o Rio Bonito; **b.2)** Imóvel urbano matriculado sob nº 0153-RG do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará-SC, do qual segue descrição conforme IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: consta de um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 800 m2 (Oitocentos metros quadrados) sito a Rua Ademar de Barros, a margem direita, nesta Cidade, Município e Comarca, confrontando ao NORTE e LESTE com João Izaltino Duarte; ao SUL com Carlos Martelli e ao OESTE com Rua Ademar de Barros; ou o que deles resultar, podendo para tanto, receber e pagar importâncias, dar recibos e quitações; assinar contratos, escrituras públicas de qualquer espécie com todas as cláusulas e formalidades de estilo, necessárias a sua validade, receber e transmitir posse, domínio, direitos e ações, concordar, discordar, aceitar cláusulas e condições, responder pela evicção de direitos, rescindir; descrever melhor e confrontar os imóveis, dar limites e confrontações, assinando memorial descritivo, levantamento planimétrico, mapas, fazer desmembramentos e remembramentos, caracterizar, realizar retificação de área, averbações em geral junto ao Registro de Imóveis; representar junto a instituições federais, estaduais e municipais, autarquias ou quaisquer Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, requerendo, pagando e assinando o que for exigido, requerer e assinar os documentos necessários, pagar tributos e emolumentos; apresentar, retirar, requerer, anexar e desentranhar documentos, prestar informações, preencher guias e formulários, assinar requerimentos, declarações, declarar se a compra e venda foi ou não intermediada por corretor de imóveis, assinar contratos de arrendamento e de qualquer outra natureza; descrever melhor e confrontar os imóveis, dar limites e confrontações, assinando memorial descritivo, levantamento planimétrico, mapas, fazer desmembramentos e remembramentos, caracterizar, realizar retificação de área, averbações em geral junto ao Registro de Imóveis, representar junto a instituições federais, estaduais e municipais, autarquias ou quaisquer Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, requerendo, pagando e assinando o que for exigido, requerer e assinar os documentos necessários, pagar tributos e emolumentos; apresentar, retirar, requerer, anexar e desentranhar documentos, prestar informações, preencher guias e formulários, assinar requerimentos, declarações, regularizar o que necessário for referente aos imóveis aqui descritos. Enfim, tudo fazendo e praticando para o mais completo desempenho do presente mandato, mesmo os poderes aqui não expressos, mas que tenham estrita relação com os poderes ora outorgados, e, praticar em suma todos os demais atos indispensáveis ao fiel

Continua na próxima página (Página 2 de 4)

PROCURAÇÃO PÚBLICA

TRASLADO
Livro: 056 Folha: 146
Protocolo: 5492
Data do protocolo: 14/11/2022

cumprimento do presente mandato. Os dados referente a procuradora e aos imóveis, foram fornecidos e declarados pelos outorgantes, ficando responsáveis e comprometidos por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando esta serventia das responsabilidades decorrentes do presente ato. Devem a prova das declarações acima descritas, serem exigidas diretamente pelos órgãos e pessoa a quem este interessar. Assim o disseram e me pediram este instrumento que li perante as partes e, sendo achado conforme, outorgam, aceitam e assinam. **CONSENTIMENTO - LGPD**: Os comparecentes autorizam e consentem com o uso de seus dados pessoais, objeto de tratamento por esta Serventia, em conformidade com os arts. 4º; 7º, I e II; 8º, §§ 1º e 5º; 11, I e II, "a"; e 23, §4º, todos c/c os arts. 490-E e 490-F, ambos do CN-CGJ-TJSC. Efetuadas consultas de indisponibilidade de bens referentes aos outorgantes, nesta data, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, tendo resultados negativos, conforme códigos hash **82e9.5ffc.0880.b889.ff4f.3384.7154.909b.0bcc.5e19** e fef1.18b7.45ae.ca95.d13e.5cd9.9217.43c3.26b7.7c90. Certifico e dou fé que os documentos apresentados para a lavratura do presente ato ficam arquivados eletronicamente nesta serventia, nos termos dos artigos 475, III, e 799, parágrafo único do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. Eu, _____ Natália da Fonseca Olivo, Escrevente, digitei, conferi e a subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Assinaram presencialmente nesta procuração MARILU LONGO DETOFFOL como Outorgante, CELIO MAURICIO DETOFFOL como Outorgante. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do traslado. **Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização pago (GQD39293-BZR0) - R$ 3,11, 1 Procuração para atos negociais - R$ 63,33, Total: R$ 66,44.**

Tangará - SC, 14 de novembro de 2022.

NATÁLIA DA FONSECA OLIVO
Escrevente

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
GQD39293-BZR0
Confira os dados em
http://selo.tjsc.jus.br/

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.
O espaço acima e o verso estão reservados às anotações e/ou averbações.

AAB 01267261

Continua na próxima página (Página 3 de 4)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - Rua Ademar de Barros, 98 - Centro
Tangará/SC - 89642-000 - (49) 3532-1721 - tabelionatotangara@hotmail.com

Tangará, 01 de junho de 2023.

Processo Administrativo Tributário Fiscal

Registro: 0155

Folha – 03 – verso

Livro – 05

Objeto: Projeto Reurb

Requerente: Lindomar Batista Gomes

PARECER DA VISTORIA

O presente parecer é referente a um processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB junto a Prefeitura Municipal de Tangará/SC, todos proprietários da matrícula n. 2970, todos residem no mesmo lote, situado na Linha Perotto, s/n, Distrito Industrial e estão interessados na regularização.

Matrícula de propriedade dos Srs. (a): Lindomar Batista Gomes, Melania Pegoraro, Hilário Pegoraro, Vania Ceron, Adelmo Pedro Schmitt, Marlene Pegoraro Schimitt.

O objetivo é dividir a área de 9.316,56m² (nove mil e trezentos e dezesseis, cinquenta e seis metros quadrados), consoante a averbação 10/2.970 em três lotes distribuídos em:

PROPRIETÁRIOS	LOTE	METRAGEM
Hilário Pegoraro e Vania Ceron	01	3.110,33m²
Adelmo Pedro Schimitt e Marlene Pegoraro Schmitt	02	3.158,84m²
Lindomar Batista Gomes e Melania Pegoraro	03	3.047,40m²

Objetiva-se com o presente procedimento de regularização fundiária urbana dos referidos lotes (01 a 03) dos requerentes, almejando a confecção de matrículas individuais das propriedades.

Tendo como base a Lei Federal n°13.465 de 11 de julho de 2017 a fiscal externo esteve realizando vistoria no dia 01 de junho de 2023 no local objeto do processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB a fim de verificar a infraestrutura no local.

Constatou-se que a via de acesso é pavimentada, possui rede de água e esgoto, energia elétrica e coleta de lixo. Não possui passeio público. Segue em anexo as fotos da respectiva vistoria.

Sendo o que apresenta até o momento.

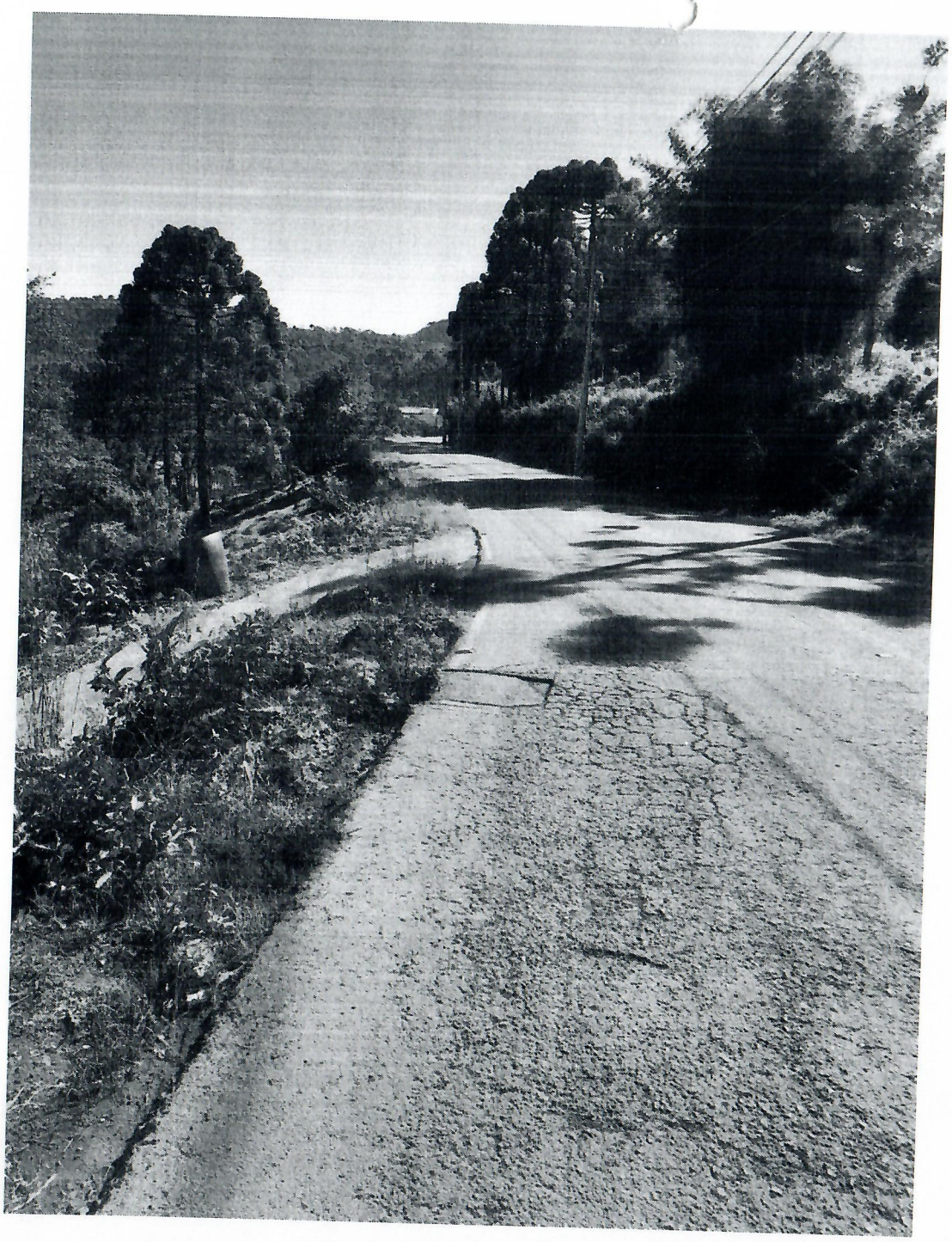
Patrícia B. B. de Lima Machado
Fiscal de Tributos Externo
Prefeitura Municipal de Tangará/SC











COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
DECRETO N. 065, DE 15 DE JUNHO DE 2023

PARECER FINAL

Ementa: Regularização Fundiária. REURB. Lei Federal n. 13.465/17. Interpretação acerca do conteúdo e forma de aplicação. Adequação de procedimento e atos administrativos. Possibilidade de outorga de título de legitimação fundiária. Requisitos atendidos.

REQUERENTES: LINDOMAR BATISTA GOMES, MELANIA PEGORARO, HILÁRIO PEGORARO, VANIA CERON, ADELMO PEDRO SCHMITT e MARLENE PEGORARO SCHMITT

ASSUNTO: Regularização Fundiária Urbana

I – RELATÓRIO

Trata-se de regularização fundiária urbana de terreno matrículado sob n.º 2.970, situado na Linha Perotto, Distrito Industrial, no município de Tangará/SC com área total de 9.316,56 de propriedade dos Requerentes.

Constam nos autos o requerimento formulado pelos interessados Projeto de Regularização Fundiária e Declaração de Ciência e da Situação de Área Consolidada, procuração dos interessados, carta de anuência dos confrontantes, Levantamentos

Topográfico e Topográfico Planimétrico Georreferenciado, Memoriais Descritivos com ART de todos os lotes e Matrícula n. 2.970.

É, em síntese, o relatório.

II - ANÁLISE

a) Conceito de Regularização fundiária urbana:

Entende-se que regularização fundiária é um enorme passivo ambiental das cidades brasileiras que precisa e vem sendo enfrentado. O conceito passivo ambiental tem origem na economia, podendo assim definido: "Valor monetário, composto basicamente de três conjunto de itens: o primeiro, composto das multas, dívidas, ações jurídicas (existentes ou possíveis), taxas e impostos pagos devidos à inobservância de requisitos legais; o segundo, composto dos custos de implantação de procedimentos e tecnologias que possibilitem o atendimento às não conformidades; o terceiro, dos dispêndios necessários à recuperação de área degradada e indenização à população afetada. Importante notar que este conceito embute os custos citados acima mesmo que eles não sejam ainda conhecidos; e, pesquisadores estudam como incluir no passivo ambiental os riscos existentes, isto é, não apenas o que já ocorreu, mas também o que poderá ocorrer"[i].

A irregularidade urbana, expressa pelas ocupações irregulares, pelos loteamentos clandestinos realizados à margem da lei, pelos assentamentos autoproduzidos que não respeitam regras e limites físico territoriais, mas se configuram a partir do local e da organização dos próprios ocupantes, são uma realidade cotidiana das cidades brasileiras e não é problema do órgão X ou Y, mas de toda a cidade, devendo ser enfrentado pela integralidade dos órgãos municipais, de forma inter e multidisciplinar.

Segundo artigo 9º da Lei Federal n. 13.465/17, regularização fundiária abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Eduardo

Integra, portanto, conceito de direito difuso, haja vista que de problema individual daquele que não tinha casa ou dele com o proprietário, passa a ser uma política pública de responsabilidade do Estado, em face da dimensão que tomou.

Regularização fundiária comporta três subconceitos: a regularização urbanística (obras); a regularização jurídica (instrumento para permitir a segurança da posse) e regularização registrária (registro ou averbação no Registro de Imóveis, órgão responsável pelo controle da propriedade no Brasil).

b) Análise fático-probatória acerca da regularização pleiteada

Inicialmente, vale ressaltar que os legitimados que requereram a REURB foram seus **beneficiários**, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017.

Esses beneficiários tem a propriedade do imóvel comprovada através da matrícula apresentada, onde vislumbra-se também, conforme os projetos apresentados que todos ocupam o imóvel.

c) Infraestrutura essencial:

O §1º e seus incisos constantes do art. 36 da Lei 13.465/2017 considera equipamentos públicos que compõem a infraestrutura essencial os seguintes:

> *Art. 36 [...]*
> *§ 1º Para fins desta Lei, considera-se **infraestrutura essencial** os seguintes equipamentos:*
> *I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;*
> *II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;*
> *III - rede de energia elétrica domiciliar;*
> *IV - soluções de drenagem, quando necessário; e*
> *V - outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.*

Constatou-se, através de vistoria realizada pela Fiscal de Tributos Externo que a via de acesso é pavimentada, possui rede de água e esgoto, energia elétrica, bem como, coleta de lixo, de modo que preenche os requisitos de infraestrutura essencial exigida pela legislação.

III – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, conclui esta Comissão pela **possibilidade** de regularização urbana do terreno terreno matrículado sob n.º 2.970, nos moldes pleiteados pelo Projeto de REURB apresentado.

Portanto, sugere ao Chefe do Poder Executivo Municipal as seguintes providências:

a) com fulcro no § 2º do art. 30 da Lei 13.465/2017, o **DEFERIMENTO** do requerimento de regularização fundiária realizado pelos proprietários, eis que atendidos todos os requisitos legais;

b) O encaminhamento do processo a autoridade competente para emissão da Certidão de Regularização Fundiária;

c) Por fim, submeter esse processo, juntamente com o referido Decreto, ao Catório de Registro de Imóveis para a **expedição das matrículas individualizadas**, fruto do parcelamento do imóvel de matrícula n.º 2.970;

Tangará/SC, 21 de junho de 2023.

EDUARDO PARIZZI DA SILVA
PRESIDENTE

PATRÍCIA BONATTO MACHADO
MEMBRO

CRISTIANE PICCININ
MEMBRO

IVAN DISSEGNA
MEMBRO

_____. PRESTES, Vanêsca Buzelato (Org.). *Temas de Direito Urbano-Ambiental.* Belo Horizonte: Fórum, 2006.

_____e VIZZOTTO, Andrea T. Direito Urbanístico, série Concursos. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2009

_____. *A Concessão Especial para fins de Moradia na Constituição Federal e no Estatuto da Cidade – da Constitucionalidade da Medida Provisória Nº 2.220 de 04 de setembro de 2001.* DIREITO Á MORADIA E SEGURANÇA DA POSSE NO ESTATUTO DA CIDADE: Diretrizes, Instrumentos e Processos de Gestão. ALFONSIN, Betânia e FERNANDES, Edésio, org. Belo Horizonte: Fórum, 2004.

SARLET, Ingo Wolfgang. *Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988.*. Porto Alegre: Editora Livraria do Advogado, 2002.

CRF – Certidão de Regularização Fundiária

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, Estado de Santa Catarina, com sede na Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro. CEP: 89642-000. CNPJ: 82.827.999/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALDAIR BIASIOLO**, inscrito no CPF nº 000.157.029-36, com base no levantamento prévio realizado pela equipe técnica da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, constituída pelo **decreto n° 065/2023 - CERTIFICA** a situação de área constituída, presente no perímetro urbano deste município da área pertencente a matrícula n.º 2.970, neste município de Tangará/SC, emite a presente Certidão de Regularização Fundiária, com supedâneo na Lei Federal n° 13.465/2017, art. 23, § 5°, art. 28, VI e VII, art. 30, III, art. 34, § 2°, art. 41.

I. DO RELATÓRIO:

1. Versam os autos sobre pedido de Regularização Fundiária com fundamento na Lei Federal n° 13.465/2017, na modalidade inserta no art. 13, inciso II, do referido diploma. Buscam os Requerentes a regularização do terreno, demonstrando, através da documentação juntada que se enquadram perfeitamente na modalidade de Reurb-E, bom como o seu justo título ou documentação equivalente, apto a adquirir o direito real de propriedade.

2. O procedimento administrativo está instruído com os seguintes elementos:

2.1- Oficio de Requerimento ao Registro de Imóveis;
2.2- Documentos Pessoais dos Beneficiários;
2.3- Qualificação Completa dos Beneficiários e Classificação da Reurb;
2.4- Notificação dos Confrontantes;
2.5- Matriculas;
2.6- Memoriais Descritivos dos Lotes Individualizados e Sistema Viário;
2.7- Demarcação Urbanística, Projeto de Reg. Fundiária e Termo de Compromisso;
2.8- Planta do Perímetro em Regularização;
2.9- Memorial Descritivo do Perímetro em Regularização;
3.0 – Nome do Loteamento: Loteamento Nascente.

3. Apresentados todos os itens anteriormente expostos, passo a valorá-los.

4. A análise dos documentos pessoais denota a classificação dos Requerentes na modalidade da Reurb-E, tendo em vista que não se enquadram, em razão das condições econômicas, na qualificação de Reurb-S.

5. O projeto de regularização fundiária apresentado, atende aos requisitos previstos nos arts. 35 e 36[1] da Lei Federal n° 13.465/2017. Há a devida anotação de responsabilidade técnica por profissional funcionalmente habilitado para a atividade.

6. Os ocupantes foram individualizados através de memorial descritivo próprio, bem como a indicação de planta de ocupantes geral com a numeração de cada um dos lotes objeto desse procedimento, tudo em consonância com o art. 35, I, da Lei Federal n° 13.465/2017. Os memoriais atendem ao georreferenciamento exigido pela novel legislação fundiária, possibilitando a minuciosa separação entre os lotes para a futura abertura das matrículas.

Houve a devida demonstração da área pertencente a cada um dos requerentes, bem como, os trabalhos topográficos, demonstram que trata de área amplamente urbanizada, contendo os elementos previstos no art. 36, §1°, incisos I, II, III e IV da Lei Federal n° 13.465/2017[2]..

7. O sistema viário foi individualizado através de memorial descritivo, bem como a indicação da área que passará ao domínio do Município de Tangará/SC[3].

[1] LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 35. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo: I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado; II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível; III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental; IV - projeto urbanístico; V - memoriais descritivos; VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso; VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso; VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso; IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo. Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 36. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação: I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas; II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver; III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada; IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver; V - de eventuais áreas já usucapidas; VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias; VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias; VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias; IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

[2] LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 36. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação: [...] § 1° Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos: I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual; II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual; III - rede de energia elétrica domiciliar; IV - soluções de drenagem, quando necessário;

[3] LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos

8. Os órgãos competentes desta Prefeitura já apresentaram parecer favorável à concessão dos direitos reais pleiteados nesse procedimento, conforme quadro anteriormente detalhado.

9. Consta que todos os confrontantes da área objeto do presente procedimento administrativo foram devidamente notificados, conforme documentos trazidos, que trazem os aceites de recebimentos para cada um deles[4].

II. DA DECISÃO DO MÉRITO:

1. Pelo exposto, passo a decidir:

2. Nos termos do art. 41, da Lei Federal n° 13.465/2017, na presente Certidão de Regularização Fundiária – CRF, consta[5]:

a. Instrumento Utilizado: **Legitimação Fundiária**
b. Localização: **Município de Tangará/SC**
c. Modalidade da Regularização: **Reurb-E**
d. Responsabilidades das Obras e Serviços Constantes do Cronograma: **Na demarcação Urbanista estão devidamente cuidados as Obras e o município como responsável,** explicitado em quadro a seguir com o cronograma de fixação de metas e para a regularização do loteamento Nascente:
e. Listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a indicação numérica de cada unidade regularizada: **Sim**

3. Por tratar se de decisão de mérito deste ente Municipal, competente para o julgamento do presente Projeto de Regularização Fundiária, nos termos do art. 33[6] da Lei Federal n° 13.465/2017, indico o estado civil dos beneficiários com base na documentação apresentada e fulcro no disposto na Lei Federal n° 13.726/2018.

urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado. Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

[4] LEI FEDERAL 13465/2017: Art. 20. O poder público notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

[5] LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 41. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo: I - o nome do núcleo urbano regularizado; II - a localização; III - a modalidade da regularização; IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma; V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver; VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

[6] LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 33. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

4. Pela presente Certidão o Município de Tangará/SC, confere de forma originária o direito real de propriedade aos ocupantes relacionados na lista no anexo I em relação aos imóveis descritos, por meio do instrumento da Legitimação Fundiária, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal n° 13.465/2017[7], para o devido registro de acordo com o art. 42[8] e seguintes do referido Diploma Legal.

5. Cabe ressaltar, ainda, a não incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), tendo em vista o disposto no art. 11, VII[9], da Lei Federal n° 13.465/2017 que reconhece a legitimação fundiária como mecanismo de reconhecimento de aquisição originária. Portanto, o registro deve ser efetivado independentemente de comprovação de pagamento do ITBI, com base na legislação federal e no art. 13[10] da Resolução CM n. 8, de 9/06/2014.

6. Quanto a não incidência do ITBI, a jurisprudência catarinense é uníssona, conforme depreende-se do seguinte julgado:

> Ementa: REEXAME NECESSÁRIO. LEI N. 12.016/2009, ART. 14, § 1°. MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO COATOR DO PREFEITO DE GRAVATAL. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AFASTADA. **COBRANÇA DE IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI SOBRE IMÓVEL ADQUIRIDO POR AÇÃO DE USUCAPIÃO. AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA. AUSÊNCIA DE FATO GERADOR. ILEGALIDADE DA COBRANÇA.** REMESSA CONHECIDA E DESPROVIDA. Processo: 0300624-19.2015.8.24.0159 (Acórdão). Relator: Nelson Schaefer Martins. Origem: Armazém. Órgão Julgador: Quarta Câmara de Direito Público. Julgado em: 28/04/2016. Classe: Reexame Necessário. (Grifei)

7. Consequentemente, fica cumprido o disposto no inciso XI[11], do art. 30 da Lei Federal n° 8.935/1994, bem como no art. 289[12] da Lei Federal n° 6.015/1973.

7 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 30. Compete aos Municípios nos quais estejam situados os núcleos urbanos informais a serem regularizados: [...] III - emitir a CRF.

8 Art. 42. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e será efetivado independentemente de determinação judicial ou do Ministério Público. Parágrafo único. Em caso de recusa do registro, o oficial do cartório do registro de imóveis expedirá nota devolutiva fundamentada, na qual indicará os motivos da recusa e formulará exigências nos termos desta Lei.

9 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se: [...] VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

10 RESOLUÇÃO CM N. 8 DE 9 DE JUNHO DE 2014: Art. 13. O registro do domínio de que trata a presente resolução, observando-se o princípio da continuidade registral, independe da comprovação do pagamento de quaisquer tributos, inclusive previdenciários:

11 LEI FEDERAL 8.935/1994: Art. 30. São deveres dos notários e dos oficiais de registro: [...] XI - fiscalizar o recolhimento dos impostos incidentes sobre os atos que devem praticar;

12 Lei Federal n° 6.015/1973: Art. 289. No exercício de suas funções, cumpre aos oficiais de registro fazer rigorosa fiscalização do pagamento dos impostos devidos por força dos atos que lhes forem apresentados em razão do ofício.

8. Fica deferida a Reurb, independentemente da inexistência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana, nos termos do parágrafo único do art. 28[13] da Lei Federal n° 13.465/2017.

9. Instaurada a Reurb, o Município procedeu às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio do imóvel onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, tendo identificado a matricula **Matrícula n° 2.970,** propriedade dos Requerentes, como objeto deste procedimento, nos termos do art. 31[14] da Lei Federal n° 13.465/2017.

10. Tratando-se de imóvel privado, não houve qualquer impugnação, bem como, houve a renúncia por parte dos confrontantes.

11. No caso em tela, houve a ausência de manifestação dos indicados referidos no parágrafo anterior, sendo interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do § 6°[15] do art. 31 da Lei Federal n° 13.465/2017.

12. A Reurb foi instaurada por decisão deste Município, por meio de requerimento, por escrito, dele como próprio legitimado e outros, nos termos do art. 14, I[16] e art. 32[17] da Lei Federal n° 13.465/2017.

13. Aprovo o projeto de regularização fundiária, custeada pelos Requerentes, apresenta todos os requisitos para o seu deferimento.

14. As plantas e os memoriais descritivos foram assinados por profissional legalmente habilitado, acompanhadas da TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, nos termos do § 5°[18] do art. 36 da Lei Federal n° 13.465/2017.

13 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 28. A Reurb obedecerá às seguintes fases: Parágrafo único. Não impedirá a Reurb, na forma estabelecida nesta Lei, a inexistência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana.

14 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 31. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

15 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 31 [...] § 6° A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1°e 4° deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.

16 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 14. Poderão requerer a Reurb: I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

17 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 32. A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei.

18 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 36 [...] § 5° A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

15. O oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31[19] desta Lei, nos termos do § 6°[20] do art. 44 da Lei Federal n° 13.465/2017.

16. Providencie o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de tangará/SC a abertura de matrículas individualizadas para os lotes;

17. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguiram as diretrizes estabelecidas por esta autoridade municipal, nos termos do art. 47[21] da Lei Federal n° 13.465/2017.

18. Dispenso a exigência de firma reconhecida nos documentos que acompanham a presente Certidão, nos termos do parágrafo único[22] do art. 47 da Lei Federal n° 13.465/2017.

19. Cumpridos, uma a uma, todas as fases do procedimento administrativo de regularização fundiária, passo a decidir, tudo com base no art. 40[23] da Lei Federal n° 13.465/2017:

a. A aprovação do projeto de regularização fundiária proposto nos autos, pois presentes todos os itens previstos pela legislação pertinente;

b. A declaração do direito real de propriedade, conforme art. 1.228[24] do Código Civil Brasileiro, com a concessão de todas as faculdades de proprietário aos lotes objeto desse

19 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 31. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

20 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 44 [...] § 6° O oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei.

21 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 47. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal ou distrital competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF.

22 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 47 [...] Parágrafo único. Não serão exigidos reconhecimentos de firma nos documentos que compõem a CRF ou o termo individual de legitimação fundiária quando apresentados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou entes da administração indireta.

23 LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 40. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá: I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado; II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

24 CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO: Art. 1.228. O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha.

pedido de regularização fundiária, com a metragem definida em cada um dos memoriais individuais apresentados;

c. A emissão da Certidão de Regularização Fundiária, prevista no art. 41[25] da Lei Federal n° 13.465/2017, para fins de concretização dos direitos aqui concedidos a cada particular.

20. Por fim, oficio o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará/SC, acerca do teor do procedimento em epígrafe, para que adote as medidas cabíveis, conforme os dispositivos presentes no art. 42[26] e seguintes da Lei Federal n° 13.465/2017.

Tangará/SC,09 de agosto de 2023.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

[25] LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 41. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo: I - o nome do núcleo urbano regularizado; II - a localização; III - a modalidade da regularização; IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma; V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver; VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

[26] LEI FEDERAL 13.465/2017: Art. 42. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e será efetivado independentemente de determinação judicial ou do Ministério Público.

ANEXO I

Listagem Das Famílias Ocupantes dos Lotes e Quadras, Suas Qualificações, Formas e Data De Aquisição Da Posse Do Lote Objeto De Regularização Fundiária A Partir Da Lei 13.465/2017, e As Classificações Do Reurb:			
Nº	**QUADRA LOTE**	**NOME**	**MODALIDADE REURB**
1.	**Lote 01**	**HILÁRIO PEGORARO**, brasileiro, convivente, agricultor, inscrito no CPF sob n.º 918.591.239-53, portador da Cédula de Identidade n.º 3.158.828 e **VANIA CERON**, brasileira, convivente, enfermeira, inscrita no CPF sob n.º 000.157.219-90, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.158.215, residentes e domiciliados na Linha Perotto, s/n, Distrito Industrial, no município de Tangará/SC.	**REURB-E**
2.	**Lote 02**	**ADELMO PEDRO SCHMITT**, brasileiro, casado, operador de máquinas, inscrito no CPF sob n.º 519.199.969-72, portador da Cédula de Identidade n.º 1.702.337 e **MARLENE PEGORARO SCHMITT**, brasileira, casada, auxiliar de produção, inscrita no CPF sob n.º 693.696.239-49, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.411.570, residentes e domiciliados na Linha Perotto, s/n, Distrito Industrial, no município de Tangará/SC.	**REURB-E**
3.	**Lote 03**	**LINDOMAR BATISTA GOMES**, brasileiro, convivente, policial militar, inscrito no CPF sob n.º 030.169.829-51, portador da Cédula de Identidade n.º 3.901.996 e **MELANIA PEGORARO**, brasileira, convivente, balconista, inscrita no CPF sob n.º 000.157.369-11, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.149.490, residentes e domiciliados na Linha Perotto, s/n, Distrito Industrial, no município de Tangará/SC.	**REURB-E**

TERRA E SOL PLANEJAMENTO AGRÍCOLA LTDA

Engenheiro Agrônomo
André Maziero Colombo
CREA/SC 109139-6

PCA

Projeto de Compensação Ambiental

Tangará, Maio de 2024

SUMÁRIO

1- INTRODUÇÃO.....3
2- APRESENTAÇÃO.....4
2.1- Caracterização da Propriedade.....4
2.2- Caracterização do Responsável Técnico.....4
3- CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA EM ESTUDO.....5
4- ÁREA DE RECOMPOSIÇÃO.....7
5- TRATOS CULTURAIS.....8
6- CRONOGRAMA8

1. INTRODUÇÃO

A conservação das Áreas de Preservação Permanente (APP's) é de extrema magnitude para a manutenção do ecossistema e da qualidade da água dos rios e nascentes, sendo que a não preservação dessas áreas trazem inúmeras disfunções para o planeta e para a sobrevivência de seus habitantes, gerando consequências negativas relacionadas à secas, erosões, enchentes, desaparecimento de nascente de rios e outros.

Das técnicas de recuperação de áreas degradadas, é importante o conhecimento do potencial de regeneração natural que permite manejar áreas naturais de modo sustentável. Essa técnica compreende o conjunto de indivíduos de espécies arbóreas em estágio inicial de desenvolvimento, envolvendo indivíduos em estágio de plântulas até árvores juvenis.

Outra técnica comumente usada é a realização do isolamento da área e posteriormente plantio de espécies nativas que se adaptem às condições do solo da área em questão. Visto que sua introdução é desejável para garantir a sucessão secundária, acelerando o processo de recuperação da área.

Outro método utilizado é a compensação ambiental, que é um mecanismo financeiro que visa contrabalançar os impactos ambientais previstos ou já ocorridos na implantação de empreendimento. É uma espécie de indenização pela degradação, na qual os custos sociais e ambientais identificados no processo de licenciamento são incorporados aos custos globais do empreendedor.

Neste contexto, uma vantagem da compensação, do entendimento ambiental, está na possibilidade de planejar a ocupação das áreas rurais de modo a não interferir nas espécies estabelecidas em locais mais adequados do ponto de vista da conservação dos diversos atributos ambientais.

A partir de uma análise das paisagens rurais, a localização da área de compensação pode ser planejada no sentido de criar corredores de vegetação e elementos de manutenção da conectividade florestal, incluindo florestas com alta biodiversidade e áreas a serem restauradas.

Com o intuito de promover a recomposição vegetal em área de APP, será apresentado aqui o Projeto de Compensação Ambiental (PCA), informando sobre o plantio de mudas de espécies florestais nativas e seus benefícios ao

ecossistema, com a intenção de preservar e enriquecer a diversidade, compensando o dano causado.

2. APRESENTAÇÃO

O presente projeto, denominado Projeto de Compensação Ambiental (PCA), tem por objetivo realizar a reposição florestal em área de preservação permanente (APP), às margens do Rio Bonito, região situada no perímetro urbano do município de Tangará/SC, a fim de promover a recuperação dos danos ambientais causados.

Na área objeto do presente estudo, foi realizada a Regularização Fundiária Urbana (REURB) social, em área de APP, a qual merece ser alvo de compensação ambiental.

Na área definida, demarcada e georreferenciada para reposição florestal, será implantada a técnica de isolamento de área e plantio de mudas de espécies nativas diversas.

2.1 Características da Propriedade

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Proprietários: Adelmo Pedro Schmitt e Marlene Pegoraro Schmitt; Hilario Pegoraro e Vania Ceron; Lindomar Batista Gomes e Melania Pegoraro e; Gema Pegoraro
Endereço: Linha Perotto, Interior, s/n
Cidade: Tangará/SC
CEP: 89642-000

DADOS DA PROPRIEDADE

Nome: Sítio Pegoraro
Localização: Linha Perotto, Interior
Município/UF: Tangará/SC
Área: 9.316,56 m²
Matrícula 2970– Ofício de Registro de Imóveis de Tangará/SC

2.2 Características do Responsável Técnico

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheiro Agrônomo André Maziero Colombo
Registro no CREA/SC 109139-6
Endereço: Av. Irmãos Picolli, nº 190, Centro
Cidade: Tangará/SC
CEP: 89642-000

3. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA EM ESTUDO

Tangará é um município brasileiro do Estado de Santa Catarina que localiza-se no oeste, na latitude 27º06'17" sul e longitude 51º14'50" oeste (Figura 1). Está a 641 metros acima do nível do mar. Sua população de acordo com o último senso IBGE é de 8.748 habitantes.

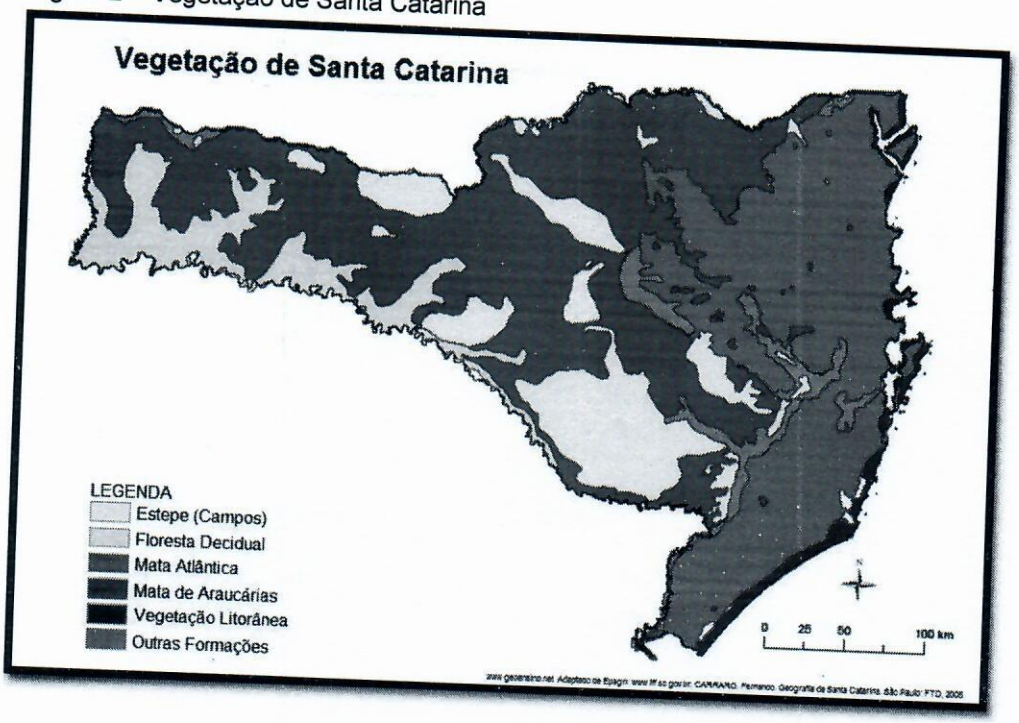
Figura 1 – Localização de Tangará



Santa Catarina possui três diferentes tipos de florestas, a Floresta Ombrófila Densa, Floresta Ombrófila Mista e Floresta Estacional Decidual, chamadas de fitofisionomias (Figura 2). A variação é resultado de diferenças ambientais e geográficas no Estado, como localização, altitude, relevo, solo e clima. A vegetação no Município de Tangará caracteriza-se, basicamente, por duas formações vegetais: a Floresta Ombrófila Mista, com araucárias, e a Floresta Estacional Decidual.

Segundo a classificação de KÖPPEN, O Estado de Santa Catarina foi classificado como de clima mesotérmico úmido (sem estação seca), clima subtropical, com temperatura média no mês mais frio inferior a 18ºC (mesotérmico) e temperatura média no mês mais quente acima de 22ºC, com verões quentes, geadas pouco frequentes e tendência de concentração das chuvas nos meses de verão, contudo sem estação seca definida (EPAGRI,2002).

Figura 2 – Vegetação de Santa Catarina



A área referida ao estudo pertence à Bacia do Rio do Peixe, que é considerado um dos rios de maior importância do Oeste Catarinense. Quanto ao solo na área em estudo, este é parte da Região do Planalto de superfícies montanhosas e onduladas, de formação basáltica, sendo mais observado o Cambissolo Hálico Litólico que teve origem na decomposição das rochas por intemperismo químico.

O relevo nesta área pode ser considerado suavemente ondulado, com superfície de topografia pouco movimentada, oriunda de uma única rocha Basáltica.

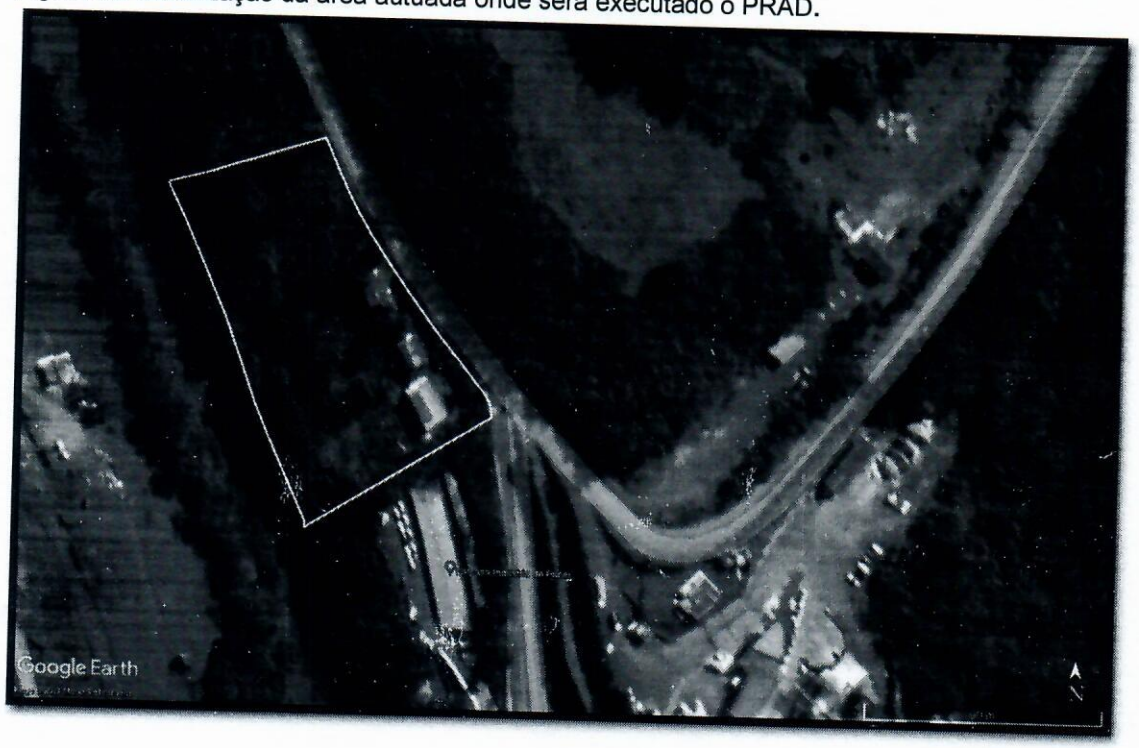
O estudo teve como parâmetro a Lei nº. 11.428, de 22 de dezembro de 2006 que trata das definições, objetivos e princípios do regime jurídico do Bioma Mata Atlântica em seu Art. 2º em que diz:

> "*consideram-se integrantes do Bioma Mata Atlântica as seguintes formações florestais nativas e ecossistemas associados, com as respectivas delimitações estabelecidas em mapa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme regulamento: Floresta Ombrófila Densa; Floresta Ombrófila Mista, também denominada de Mata de Araucárias; Floresta Ombrófila Aberta; Floresta Estacional Semidecidual; e Floresta Estacional Decidual, bem como os manguezais, as vegetações de restingas, campos de altitude, brejos interioranos e encraves florestais do Nordeste*".

4. ÁREA DE RECOMPOSIÇÃO

A recomposição florestal dar-se-á no imóvel urbano registrado no Registro de Imóveis de Tangará sob a matrícula nº 2.970, situado na Linha Perotto, nas imediações das coordenadas 27° 6'55.47"S 51°14'7.65"O, no perímetro rural do município de Tangará de posse dos Sres. Adelmo Pedro Schmitt e Marlene Pegoraro Schmitt; Hilario Pegoraro e Vania Ceron; Lindomar Batista Gomes e Melania Pegoraro e; Gema Pegoraro. Na Figura 03 é possível observar a imagem de satélite com a localização da área do imóvel e a APP.

Figura 03. Localização da área autuada onde será executado o PRAD.



A recomposição da vegetação será realizada através de técnicas comuns para recuperação de áreas degradadas, onde será realizado o plantio de árvores de espécies nativas (Tabela 1) diversas de baixo porte, às margens do Rio Bonito, que se adaptem a solos úmidos bem como estejam disponíveis para aquisição nos viveiros da região.

Tabela 1 – Espécies a serem utilizadas na reposição florestal.

Nome Comum	Nome Científico	Quantidade
Araçá	*Psidium cattleianum*	5
Pitanga	*Eugenia uniflora*	5
Erva Mate	*Ilex paraguariensis*	5
Cereja	*Eugenia involucrata DC*	5

5. TRATOS CULTURAIS

O cultivo das espécies nativas dependerá da eficácia do controle de formigas, coroamento nas mudas, acompanhamento das etapas dos estágios vegetativos, evitando competição com outras plantas.

6. CRONOGRAMA

Primeiramente será realizado o preparo das covas e plantio de espécies nativas no local (Tabela 2), bem como o monitoramento da área, o que indicará se a técnica escolhida foi adequada e está sendo bem conduzida.

A qualidade do solo e a estrutura, diversidade e composição da vegetação são características comumente avaliadas em um monitoramento de restauração ecológica, e são capazes de predizer o sucesso da recomposição da vegetação.

Tabela 2: Cronograma de Recomposição.

Operação	Jul 2025	Ago 2025	Set 2025	Out 2025	Nov 2025	Dez 2025	Jan 2026	Jun 2026	Dez 2026	Jun 2027	Jul 2027
Isolamento da área	X										
Plantio		X	X								
Coroamento		X	X		X	X	X	X	X	X	X
Controle de formigas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ANDRE MAZIERO COLOMBO:05218603937

Assinado de forma digital por ANDRE MAZIERO COLOMBO:05218603937
Dados: 2024.05.07 10:00:40 -03'00'

Eng. Agrônomo André Maziero Colombo
CREA/SC 109139-6

BACKER
ADVOCACIA

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC

LINDOMAR BATISTA GOMES e OUTROS, já devidamente qualificados, pleiteando seus direitos, vem, por seu procurador devidamente constituído, perante Vossa Senhoria, oportunamente vem apresentar **MANIFESTAÇÃO** em atendimento a documentação solicitada pelo cartório de registro de imóveis da Comarca de Tangará referente a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) oriunda do procedimento administrativo sob o n. 0155/2022 – 000310/2022 (REURB na matrícula n. 2.970), pelos fatos e fundamentos a seguir demonstrados.

I – Da manifestação:

O Cartório de registro de imóveis apontou duplicidade nos nomes do loteamento registrado como "Loteamento Renascer", dessa forma foi informado da necessidade de que os requerentes modificassem a denominação do loteamento que **agora passará a ser denominado de "Loteamento Pegoraro"**.

II – Dos pedidos:

a) Ao final, que seja **deferido e aprovado** a respectiva retificação da nomenclatura do loteamento, passando a ser denominado de **"LOTEAMENTO PEGORARO"**, pelas razões expostas.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Tangará, 09 de setembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL CARDOSO BACKER
Data: 09/09/2024 15:12:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rafael Cardoso Backer
OAB/SC 33.935

E-mail: rfbacker@gmail.com / Cel.: (49) 99138-1860.

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ - SC

LINDOMAR BATISTA GOMES e OUTROS, já devidamente qualificados, pleiteando seus direitos, vem, por seu procurador devidamente constituído, perante Vossa Senhoria, oportunamente vem apresentar **MANIFESTAÇÃO** em atendimento a documentação solicitada pelo cartório de registro de imóveis da Comarca de Tangará referente a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) oriunda do procedimento administrativo sob o n. 0155/2022 – 000310/2022 (REURB na matrícula n. 2.970), pelos fatos e fundamentos a seguir demonstrados.

I – Da manifestação:

O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará/SC, apontou a necessidade de indicação do regime de casamento dos proprietários dos referidos lotes, vejamos:

LOTE 01 – HILÁRIO PEGORARO e VANIA CERON, **conviventes/união estável em regime de comunhão parcial de bens.**

LOTE 02 – ADELMO PEDRO SCHMITT e MARLENE PEGORARO SCHMITT, **casados em regime de comunhão universal de bens.**

LOTE 03 – LINDOMAR BATISTA GOMES e MELANIA PEGORARO, **conviventes/união estável em regime de comunhão parcial de bens.**

II – Dos pedidos:

Ao final, que seja **deferido e aprovado** a respectiva retificação da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), passando a constar os respectivos regimes de casamento/união estável dos proprietários dos respectivos Lotes 01,02 e 03, nos seguintes termos: LOTE 01 – HILÁRIO PEGORARO e VANIA CERON, **conviventes / união estável em regime de comunhão parcial de bens;**

E-mail: rfbacker@gmail.com / Cel.: (49) 99138-1860.

LOTE 02 – ADELMO PEDRO SCHMITT e MARLENE PEGORARO SCHMITT, **casados em regime de comunhão universal de bens**; LOTE 03 – LINDOMAR BATISTA GOMES e MELANIA PEGORARO, **conviventes / união estável em regime de comunhão parcial de bens.**

Nestes termos,

Pede deferimento.

Florianópolis, 04 de outubro de 2024.

RAFAEL CARDOSO BACKER

Assinado de forma digital por RAFAEL CARDOSO BACKER
Dados: 2024.10.04 12:21:23 -03'00'

Rafael Cardoso Backer
OAB/SC 33.935